

Mestrado em Gestão
Administração Pública

Portais de Transparência: um estudo sobre
o cumprimento da Lei Complementar nº 131
de 27 de maio de 2009, pelos municípios do
Estado do Maranhão

Raimundo Costa Vale

maio | 2017



Instituto Politécnico da Guarda



Portais de Transparência: um estudo sobre o cumprimento da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, pelos municípios do Estado do Maranhão

RAIMUNDO COSTA VALE

**Projeto Aplicado para a obtenção de Grau de Mestre em Gestão
Especialização em Administração Pública**

Texto escrito em português do Brasil

maio 2017



Portais de Transparência: um estudo sobre o cumprimento da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, pelos municípios do Estado do Maranhão

RAIMUNDO COSTA VALE

**Projeto Aplicado para a obtenção de Grau de Mestre em Gestão
Especialização em Administração Pública**

Orientadora: Professora Doutora Ascensão Maria Martins Braga

Maio, 2017

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, Firmina Costa Vale e irmãos, Josemias, Antônia, Tereza, Ademir, Juraci, Helena, Josuel, David, Florene e Luordes, que contribuíram de forma intensa em minha formação permitindo com que hoje eu possa almejar mais esta conquista que a eles não foi possível alcançar.

RESUMO

A preocupação com a transparência na gestão pública foi inserida inicialmente no ordenamento jurídico brasileiro através da Emenda Constitucional nº. 19 de 1998, que estatuiu o princípio da publicidade como princípio norteador da Administração Pública. A fim de conceder efetividade a esse princípio, foram editadas as Leis Complementares nº. 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e nº 131 de 27 de maio de 2009, que torna obrigatória a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A criação dos Portais de Transparência, beneficiando do desenvolvimento do ambiente Web, possibilitou que as ações dos gestores públicos pudessem ser acompanhadas com maior proximidade pelos cidadãos, é o que se denomina por Governo Eletrônico.

Na presente pesquisa, sabendo que existe uma determinação legal para que os gestores disponibilizem informações sobre os atos praticados, questiona-se, se os Municípios Maranhenses estão cumprindo aquilo que determina o diploma legal nº 131/2009. Para responder a tal questionamento, foi traçado como objetivo geral analisar a divulgação de informação caracterizada de acesso público nos Portais de Transparência dos Municípios Maranhenses sob os critérios da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e como objetivos específicos: Discorrer sobre a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, ressaltando a importância da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 no cenário da transparência; Comentar sobre a transparência na Administração Pública brasileira: histórico e avanços ocorridos; Analisar os portais de transparência dos municípios maranhenses quanto a legalidade e quesitos de usabilidade, conteúdo e atualização; e Aferir se os sites são eficazes como ferramenta de controle social.

No tocante aos resultados, da análise dos vinte e dois Municípios, que constituíram a amostra, constatou-se que no que diz respeito ao critério da usabilidade, apesar de em todos os Municípios investigados o acesso ocorrer pelo domínio no formato “municipio.ma.gov.br”, apenas dois Portais possuem mecanismos de busca em funcionamento de forma integral. No critério conteúdo, nenhum dos sites analisados atende totalmente esse critério e a maioria não cumpre o mandamento legal do critério atualização. Em termos do critério Controle Social, menos de um quarto dos Portais analisados possuem canais de comunicação para sugestão, e unicamente metade disponibilizam informação de e-mail e número de telefone para contato. Relativamente ao grau de transparência, os resultados foram todos negativos.

PALAVRAS CHAVE: Publicidade, Portal da Transparência, Lei Complementar nº. 131/2009, e-Government.

ABSTRACT

The concern with transparency in public management was initially inserted in the Brazilian legal system through Constitutional Amendment n°. 19 of 1998, which established the principle of publicity as guiding principle of the Public Administration. In order to give effect to this principle, Complementary Laws n°. 101 of May 4, 2000, known as the Fiscal Responsibility Law (LRF), and n° 131 of May 27, 2009, which makes it mandatory to provide, in real time, detailed information on budgetary and financial execution The Union, the States, the Federal District and the Municipalities.

The creation of Transparency Portals, benefiting from the development of the Web environment, made it possible for the actions of public managers to be monitored with greater proximity by citizens, is what is known as Electronic Government.

In the present research knowing that there is a legal determination for managers to provide information about the acts practiced, it is questioned, in fact, the Maranhenses Municipalities are fulfilling what determines the diploma legal n° 131/2009? To answer this question, was designed as general objective to analyze the disclosure of public access information in the Transparency Portals of the Municipalities of Maranhão under the criteria of Supplementary Law n°. 131 of May 27, 2009, and as specific objectives: To discuss Complementary Law n°. 131 of May 27, 2009, highlighting the importance of Complementary Law n°. 101 of May 4, 2000 in the transparency scenario; Comment on transparency in the Brazilian Public Administration: history and progress made; Analyze the transparency portals of the municipalities of Maranhão regarding the legality and usability, content and updating issues; and Assess whether sites are effective as a social control tool.

Regarding the results, from the analysis to the twenty-two Municipalities, which constituted the sample, it was verified that with respect to the criterion of usability, although in all Municipalities investigated the access occurs by the domain in the format "municipio.ma. Gov.br ", only two Portals have search engines in full operation. In the content criterion, none of the analyzed sites fully meets this criterion and most do not comply with the legal mandate of the update criteria. In terms of the Social Control criterion, less than a quarter of the analyzed Portals have communication channels for suggestion, and only half provide email information and telephone number for contact. Regarding the degree of transparency, the results were all negative.

KEY WORDS: Advertising, Transparency Portal, Complementary Law n°. 131/2009, e-Government.

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria Geral da União
E-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
TIC'S	Tecnologias de Informação e Comunicação

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 01	Portal de Transparência do Município de Chapadinha.....	33
Figura 02	Portal de Transparência do Município de Coroatá.....	34
Figura 03	Portal de Transparência do Município de São Luís.....	34
Figura 04	Portal de Transparência do Município de São José de Ribamar.....	35
Figura 05	Portal de Transparência do Município de São José de Ribamar.....	36
Figura 06	Portal de Transparência do Município de São José de Ribamar.....	36
Figura 07	Portal de Transparência do Município de Açailândia.....	37
Figura 08	Portal de Transparência do Município de Açailândia	38
Figura 09	Portal de Transparência do Município de Açailândia.....	38
Figura 10	Portal de Transparência do Município de Imperatriz.....	39
Figura 11	Portal de Transparência do Município de Imperatriz.....	39
Figura 12	Portal de Transparência do Município de Imperatriz.....	40
Figura 13	Portal de Transparência do Município de Timon.....	40
Figura 14	Portal de Transparência do Município de Timon.....	41
Figura 15	Portal de Transparência do Município de Timon.....	41
Figura 16	Portal de Transparência do Município de Barra do Corda.....	42
Figura 17	Portal de Transparência do Município de Codó.....	44
Figura 18	Portal de Transparência do Município de Pinheiro.....	44

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 01	Respostas aos quesitos de avaliação	52
Tabela 02	Municípios Maranhenses Investigados	69
Tabela 03	Quesitos ao critério usabilidade	70
Tabela 04	Quesitos ao critério conteúdo	71
Tabela 05	Quesitos ao critério atualização	71
Tabela 06	Quesitos ao critério controle social	72
Tabela 07	Quesitos ao critério grau de transparência	72

ÍNDICE GERAL

AGRADECIMENTOS	i
RESUMO	ii
ABSTRACT	iii
GLOSSÁRIO DE SIGLAS	iv
ÍNDICE DE FIGURAS	v
ÍNDICE DE TABELAS	vi
ÍNDICE GERAL	vii
1 INTRODUÇÃO.....	1
1.1 Contextualização	1
1.2 Problema da pesquisa	2
1.3 Objetivos	3
1.3.1 Objetivo Geral	3
1.3.2 Objetivos Específicos	4
1.4 Justificativa	4
1.5 Estrutura da Dissertação	6
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	7
2.1 Administração Pública.....	7
2.1.1 Administração Patrimonial	8
2.1.2 Administração Burocrática	10
2.1.3 Administração Gerencial	12
2.2 A Lei Complementar nº 101/2000	14
2.3 A Lei Complementar nº 131/2009	19
2.4 Governo Eletrônico.....	24
2.5 Portal da Transparência.....	29

2.5.1	Portais de Transparência dos Municípios do Maranhão	32
2.5.2	Estudos realizados em outros Municípios do País.....	45
3	METODOLOGIA	49
3.1	Objetivos e Procedimentos Metodológicos	49
3.2	Identificação e Caracterização da Amostra.....	53
4	ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS	69
5	CONCLUSÃO	74
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	78
	ANEXOS	87

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

Ao longo dos últimos anos o Brasil vem presenciando mudanças na forma de administrar. Superou-se modelos centralizadores de Administração e se buscou uma governança pública voltada para a transparência e o controle social. Uma das primeiras iniciativas nesse sentido foi trazida, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que instituiu o princípio da publicidade, conforme dispõe seu artigo 37 (BRASIL, 1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

A intenção contida nesse dispositivo legal é estabelecer que na Administração Pública não deve existir atos obscuros. Nesse mesmo sentido, Filho (2013, p. 25) afirma que o princípio da publicidade “indica que os atos da Administração devem merecer a mais ampla divulgação possível entre os administrados, e isso porque constitui fundamento do princípio propiciar-lhes a possibilidade de controlar a legitimidade da conduta dos agentes administrativos”.

Portanto, a sociedade, assim como os órgãos de controle, deve ter conhecimento de todos os atos praticados pelos gestores públicos, de modo que somente com a transparência das condutas dos agentes públicos é que os indivíduos poderão mensurar a legalidade ou não dos atos e o grau de eficiência de que se recobrem.

A excepcionalidade à exigência constitucional ocorre, conforme assevera Galate (2010, p. 6), em razão de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior da Administração a ser preservado em processo previamente declarado sigiloso. Ademais, o acesso pelos cidadãos aos atos praticados pelos gestores públicos sem obstáculos compreende o direito à informação assegurado pela Constituição Federal a todos os cidadãos brasileiros.

O direito à informação está inserido no rol dos direitos humanos, e integra a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Assembleia Geral das Nações Unidas, referendada por

diversos países, inclusive o Brasil, em 1948. A declaração dispõe em seu artigo 19 que “Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão. Esse direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras”. Desse modo, se observa que o direito à informação compreende tanto à liberdade de expressão quanto o recebimento de informações e a possibilidade de torná-las públicas, sem restrições. Logo, significa tornar público, transparente e visível, algo antes desconhecido, obscuro ou secreto, portanto, o direito à informação é considerado fundamental ao exercício das liberdades públicas e ao desenvolvimento das democracias no mundo. (COSTA, 2008, p. 18)

Esse tema, também abordado na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), trouxe a exigência da transparência na gestão fiscal, propondo a participação popular em audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, diretrizes e leis orçamentárias (parágrafo único art. 48). Com isso ganhou importância o controle das contas públicas e a participação do cidadão no processo orçamentário.

No entanto, mesmo representando um avanço significativo, houve a necessidade de aprimorá-lo, acrescentando outras exigências, ampliando a transparência. Edificando-se, então, a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, que dentre outras determinações torna obrigatória a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Outro aspecto importante que vem contribuindo muito para o universo da transparência pública é o fortalecimento do ambiente *Web* que se coaduna com as aspirações da democracia tendentes à imposição da participação efetiva e operante do povo na coisa pública (PAIVA, 2010, p. 22).

1.2 Problema da pesquisa

A grande quantidade de informações geradas pela máquina pública durante sua atividade governamental tem mobilizando nos últimos tempos entidades fiscalizadoras e a sociedade em busca de maior transparência. Como visto no Código da Melhores Práticas de Governança

Corporativa (IBGC, 2015, p. 20), transparência consiste no desejo de disponibilizar para partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. E acima de tudo, facilitar o acesso.

Nessa linha, contribuem Prado e Loureiro (2006, p.356), quando observam que as entidades governamentais vêm desenvolvendo sistemas de informação as quais são disponibilizadas em portais na internet, permitindo o acesso a uma grande quantidade de serviços *online*, dados e informações de interesse público, facilitando a interação entre governo e cidadão.

Identifica-se nesse contexto, duas necessidades para uma efetiva transparência. Uma decorrente da consciência, do desejo e do compromisso ético com a divulgação dos atos praticados na esfera pública. Outra, pelo cumprimento de dispositivos legais que definem obrigatória e objetivamente quais as informações devem ser publicadas (CRUZ, 2012, p. 154)

Sabendo que existe uma determinação legal para que os gestores disponibilizem informações sobre os atos praticados, este trabalho tem como objetivo responder à seguinte pergunta: Os Municípios Maranhenses estão cumprindo aquilo que determina o diploma legal nº 131/2009?

Tal indagação terá como parâmetro que somente a implementação de leis que determinem publicações, por si só não são suficientes para atingir o objetivo supremo da transparência e incentivar o controle social. É necessário que o real sentido dessa disposição legal seja compreendido e assimilado por qualquer indivíduo que tenha interesse nas divulgações.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

O objetivo geral desta pesquisa fundamenta-se em analisar a divulgação de informação caracterizada de acesso público nos Portais de Transparência dos Municípios Maranhenses sob os critérios da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009.

1.3.2 Objetivos Específicos

Para atingir o objetivo geral, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- Discorrer sobre a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, ressaltando a importância da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 no cenário da transparência;
- Comentar sobre a transparência na Administração Pública brasileira: histórico e avanços ocorridos;
- Analisar os portais de transparência dos municípios maranhenses quanto a legalidade e quesitos de usabilidade, conteúdo e atualização;
- Aferir se os sites são eficazes como ferramenta de controle social.

1.4 Justificativa

A promulgação da Constituição Federal do Brasil em 5 de outubro de 1988, trouxe profundas mudanças para o cenário nacional. Pós termo, definitivamente, a 21 anos de governos autoritários, restabeleceu a democracia e incentivou o exercício da cidadania, sem aquela ideia, há muito institucionalizada, que se limitava tão somente a escolha de governantes e legisladores, mas almejando acompanhar os atos praticados pelos governantes.

Esse importante diploma, além de apresentar grande quantidade de dispositivos voltados à área social, assegurou, nos artigos 5º, 37 e 217, direitos fundamentais que fizeram emergir demandas por maior transparência das informações sobre as ações dos governantes quando da gerência da coisa pública. Porém, com a omissão dos governos em divulgar seus atos, a iniciativa da busca pelo acesso a informações governamentais sempre se deu por parte da sociedade, como comenta Martins Júnior (2010, p. 106), “O direito de acesso à informação pública decorre da publicidade administrativa realizada mediante provocação do interessado”. Situação que vem se atenuando com o advento de leis específicas sobre esse tema tornando menos obscuros o conhecimento da forma como os recursos públicos são administrados.

Uma delas, inspirada em exemplos internacionais, a Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000, foi um dos primeiros diplomas legais, pós período ditatorial, que trouxe a transparência governamental como tema de relevância. Contendo dispositivos que tratam da obrigatoriedade da elaboração de relatórios fiscais e econômico-financeiros que retratam os atos dos gestores. Essa lei veio assegurar a ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso público, desses demonstrativos. No entanto, ela limitou-se tão somente à divulgação de informações no âmbito fiscal, após o término do exercício financeiro, não propondo meios para que o cidadão pudesse controlar os gastos orçamentários públicos no momento de sua realização. Nesse sentido, assim dispõe o artigo 48 da lei supracitada (BRASIL, 2000):

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Com o propósito de corrigir essa deformação legal temporal e satisfazer o anseio da sociedade por informações que permitissem um maior controle sobre as ações do governo, foi promulgada, em 27 de maio de 2009, a Lei Complementar nº 131, trazendo, dentre outras inovações, a determinação de que a disponibilização das informações, sobre execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorram em tempo real e de forma pormenorizadas, assim dispondo seu artigo 1º (BRASIL, 2009):

Art. 1ª. O art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Como consequência dessa nova determinação, surgiram os chamados Portais da Transparência, locais onde os entes devem, por força de lei, liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento

da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Mas, apesar de todas essas iniciativas legais, pouco adianta a publicidade dos dados orçamentários e das ações governamentais tendo em vista que a disponibilização, nos Portais da Transparência, nem sempre são compreendidos pelo cidadão, seja por não apresentarem o ato que regulamente a divulgação ou por estarem dispostos em linguagem eminentemente técnica.

Nessa acepção é que se posiciona a relevância deste trabalho, no qual serão avaliados os Portais da Transparência dos municípios maranhenses, com foco no nível de publicização das contas públicas, no atendimento das exigências normativas e nas iniciativas da Administração Municipal em promover o acesso do cidadão aos atos governamentais.

1.5 Estrutura da dissertação

Este trabalho está disposto em seis capítulos. O primeiro é a introdução contendo contextualização, problema da pesquisa, objetivos geral e específico e justificativa. A segunda parte do trabalho trata do referencial teórico que abordará temas como: Administração Pública Brasileira, Comentários sobre as Leis Complementares nº 101/2000 e nº 131/2009, Governo Eletrônico e Portais da Transparência. Logo após, serão expostos os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa, bem como apresentação dos resultados obtidos e por fim as conclusões alcançadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A temática da transparência na gestão pública tratada nesta pesquisa perpassa pelos seguintes pontos teóricos: Administração Pública Brasileira, Leis Complementares nº 101/2000 e nº 131/2009, Governo Eletrônico e Portal de Transparência, que serão analisados nos tópicos a seguir.

2.1 Administração Pública

A preocupação do homem com sua própria conservação, a garantia de uma vida melhor, o desejo de livrar-se das ameaças das guerras e o não querer depender somente das leis da natureza impulsionaram, segundo Hobbes (2009, p. 61), todos a abdicarem de sua “liberdade total”, do estado de natureza, consentindo com a concentração deste poder nas mãos de uma única pessoa:

Cedo e transfiro meu direito de governar-me a mim mesmo a este homem, ou a esta assembleia de homens, com a condição de transferires a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações. Feito isto, à multidão assim unida numa só pessoa se chama Estado, em latim *civitas*.

Portanto, observa-se o surgimento de um Estado para todos, através de um pacto previamente estabelecido, com funções específicas de proteger, legislar, julgar e realizar o bem comum. E para que isso ocorra o Estado deverá utilizar-se da Administração Pública que segundo Kohama (2010, p.9), é o aparelhamento preordenado à realização de seus serviços, objetivando a satisfação das necessidades coletivas.

Ao longo do tempo, as formas de administrar sofreram modificações importantes. Um dos que contribuíram de forma decisiva para essa evolução foi o sociólogo alemão Max Weber (2004, p. 526) ao abordar, na obra Economia e Sociedade, os aspectos que relacionam o Estado à dominação: “O Estado, do mesmo modo que as associações políticas historicamente precedentes, é uma relação de dominação de homens sobre homens, apoiada no meio da coação legítima (quer dizer, considerada legítima) ”.

A busca pela compreensão dos fundamentos da autoridade, levou o sociólogo Max Weber, à uma construção teórica e de procedimentos metodológicos considerando tipos ideais, estabelecendo uma tipologia para ações sociais que caracterizam as relações de poder na sociedade, identificando formas diferentes de dominação que contribuíram fortemente na elaboração dos modelos de administração patrimonial, burocrático e gerencial, este último considerando uma derivação dos dois primeiros por preservar premissas existentes naqueles.

2.1.1 Administração Patrimonial

Na busca por compreender o princípio da autoridade que caracterizam as relações de poder na sociedade, Max Weber, estabeleceu modelos de dominação que remetem à aplicabilidade na sociedade e na edificação do Estado como instituição oficial.

Diante dessa tipologia é identificada a dominação tradicional que, pelo procedimento metodológico desenvolvido pelo cientista social, manifesta-se através da existência de uma relação de obediência pessoal a um líder nomeado pela tradição em virtude da devoção aos hábitos costumeiros e que se caracteriza, conforme Bobbio e Bovero (1987, p. 93), pela existência de uma crença pautada na sacralidade do chefe a quem lhe é atribuído um poder arbitrário não regulamentado por normas, criando relações pessoais ou de clientela entre o príncipe e seus funcionários através de uma relação paternalista do poder que parte da concepção de que a família é um Estado em miniatura e o Estado é a família em uma escala ampliada.

É nessa esteira, a partir da descentralização das comunidades domésticas, base do patriarcalismo, quando membros não livres da comunidade são colocados em parcelas com moradias próprias, sob sustento garantido do patriarca ou príncipe, que se estrutura a dominação patrimonial, na forma descrita por Weber (2004, p. 238):

A este caso especial da estrutura de dominação patriarcal: o poder doméstico descentralizado mediante a cessão de terras e eventualmente de utensílios a filhos ou outros dependentes da comunidade doméstica, queremos chamar de dominação patrimonial.

E a base desse poder é um respeito filial dirigido ao soberano ou chefe através de uma relação fundamentada em vínculo de piedade pessoal o qual se manifesta, segundo Weber, pelo sentimento de devoção puramente pessoal marcado pela tradição. É nessa temática, a partir do exercício do poder político sob um vasto território e pela formação do aparato administrativo formado com funcionários ligados ao círculo dos pessoalmente submetidos ao detentor do poder, que surge o patrimonialismo. (CAMPANTE, 2003, p. 187).

Nesse quadro é desconhecida a divisão entre a coisa pública e a privada. A administração política é tratada pelo senhor como assunto puramente pessoal, assim como, o patrimônio adquirido pelo tesouro real, em função dos emolumentos e tributos recolhidos dos cidadãos. Estabelece-se uma autoridade vertical, no topo está o senhor patrimonial e na base os súditos. O exercício da autoridade sustenta-se sob a égide do arbítrio e da tradição. As normas e regulamentos estão ausentes da relação entre o senhor e o funcionário, fazendo deste último um produto da submissão colocando-o como um criado, em resposta ao dever da piedade pessoal e da fidelidade.

Em conformidade com essa prática, o senhor patrimonial considera o Estado mediante uma lógica personalista, subjetiva e de irracionalidade fiscal, como seu patrimônio, noção que prevaleceu durante o período dos estados absolutistas e que se mostrou extremamente danoso para a economia e desenvolvimento das sociedades modernas, comprometendo a eficiência estatal com escolhas dos integrantes para essa Administração, entre aqueles com relação pessoal com o soberano. Esta situação permitiu a ocorrência, além da confusão entre o público e o privado, da corrupção e da criação exacerbada de cargos públicos para garantir a satisfação de seus sectários com fins de manutenção do poder. Afinal, a lealdade desse servidor vinculava-se, não com a administração pública, mas com o detentor do poder que lhe propiciou o acesso ao cargo.

No Brasil, face as raízes históricas como colônia de Portugal, houve a incorporação da estrutura administrativa do poder patrimonial português que já engendrava lá a ideia do homem cordial, marcado pelos valores do núcleo familiar, traços marcantes do patriarcalismo, como registra Silveira (2008, p.8):

[...] é possível acompanhar ao longo de nossa história, o predomínio das vontades particulares que encontram seu ambiente próprio em círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação impessoal. Dentre esses círculos, foi sem dúvida o da família aquele que se exprimiu com mais força e desenvoltura em nossa sociedade.

Traço marcante do período colonial brasileiro, perdurou durante o império até a República Velha, era o impedimento que se construísse em território nacional uma administração autônoma, eficiente, dando lugar para sedimentação de privilégios a partir da apropriação de recursos e ratificando aquele conceito de que o modelo organizacional patrimonialista é aquele em que há confusão da vontade do soberano com a do Estado, onde o detentor do poder age como senhor absoluto da coisa pública e de seus súditos.

2.1.2 Administração Burocrática

Tal modelo circunscreve o seu surgimento em meados da segunda metade do século XIX, oferecendo uma relação de poder onde Estado e sociedade compartilham uma complexa estrutura formada por instituições, no intuito de contrapor os abusos praticados na administração patrimonialista, neste sentido, expõe Bobbio (1998, p. 94):

[...] do primado da lei sobre o costume e sobre as normas criadas em cada oportunidade pelos juízes; das relações impessoais, ou seja, através das leis, entre príncipe e funcionários, de onde nasce o Estado com estrutura burocrática.

O termo Burocracia foi empregado, pela primeira vez, na metade do século XVIII, por um economista fisiocrático, Vincent de Gournay, para designar o poder do corpo de funcionários e empregados da administração estatal, incumbido de funções especializadas sob a monarquia absoluta e dependente do soberano (BOBBIO, p. 124. 1998)

Veio estabelecer critérios definidos e normas gerais e fixas, afastando-se influências pessoais nas relações, exigiu uma crescente especialização, nivelamento, plutocratização e racionalização dos quadros e meios administrativos. O seu surgimento e a sua divulgação tiveram por toda a parte um efeito “revolucionário”. (WEBER, 2004, p. 233)

O pensamento burocrático utiliza-se do princípio da dominação racional legal, que Weber descreve como aquela em que “obedece-se não a pessoa em virtude de seu direito próprio, mas à regra estatuída, que estabelece ao mesmo tempo a quem e em que medida de deve obedecer. Também quem ordena obedece, ao emitir uma ordem, a uma regra: à lei ou à norma formalmente abstrata.” (WEBER, 2004; p. 128). Ele vislumbrou uma organização definida por regras e procedimentos legalmente definidos com divisão de responsabilidades, hierarquia e relações impessoais que poderia ser aplicada em qualquer organização pública ou privada.

Nela está a necessidade de distinguir o público do privado como uma exigência da sociedade capitalista, que surgiu após a queda do feudalismo no mundo ocidental, a qual trouxe alguns pressupostos sociais. O primeiro corresponde ao desenvolvimento da economia monetária, que possibilitou o provimento financeiro aos funcionários, desencorajando a busca por outras formas de remuneração derivada do cargo. Um outro ponto importante foi o crescimento quantitativo e a ampliação qualitativa das tarefas da administração. (OLIVEIRA, 2013, p. 21)

O momento burocrático da administração pública consagrou o Princípio da Impessoalidade reforçando o propósito de se tratar a *res publica* com probidade e transparência e um efetivo enfrentamento aos tradicionais abusos patrimonialistas como corrupção, nepotismo, dilapidação do patrimônio público, resultando em prejuízo a toda sociedade.

Dentro desse universo, estruturou-se um Estado, cuja a ênfase maior estava sobre o princípio da legalidade voltado para o administrador público, na medida em que esse só poderia atuar nos limites da previsão legal, é o que explicita o artigo 37 da Constituição Federal (BRASIL, 1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

As instituições passaram a ter uma hierarquia a ser observada e sujeita a controles focados em processos; o corpo funcional composto por administradores recrutados entre profissionais com formação específica ou através de processos públicos. (NOGUEIRA, 2016, p. 60)

No entanto, face ao seu formalismo excessivo e a preocupação com controles, o modelo burocrático apresentou imperfeições, como por exemplo o excesso de formalismo,

transformando o servidor em mero cumpridor de funções estatais, criando a figura do assinador e carimbador de papéis, o que torna a administração pública rígida, voltada para seus procedimentos internos e pouco eficiente para atender as demandas exigidas pelo cidadão. O que, conforme Nogueira (2016, p. 60), no nascedouro da burocracia, tais deficiências não eram notadas porque o volume de serviços a cargo do Estado não era tão complexo, vultoso e diversificado como atualmente.

2.1.3 Administração Gerencial

O início da segunda metade do século XX, foi marcado, no âmbito da administração pública, pela constatação dos infortúnios da administração burocrática que passou a ser contestada por teorias como a do “public choice” nos Estados Unidos e o ideário neoliberal haykiano (principalmente na Grã-Bretanha), abrindo espaço para um novo paradigma de administração mais próximo daquele existente no setor privado (ABRUCIO, 1997, p.10).

Como observa Nogueira (2016, p. 61), o surgimento do Estado Gerencial deve-se em grande parte aos progressos ocorridos no campo da tecnologia de informação e comunicação, que impulsionaram uma nova organização política e econômica mundial caracterizada pela produtividade e competitividade. Acrescente-se ainda que Pereira (2005, p.29), destaca que para a crise fiscal, pela qual passavam os Estados burocráticos, este novo modelo configurava-se numa estratégia para tornar a administração pública mais eficiente e menos custosa, visto o grande inflamento que esta sofreu nas últimas décadas.

A instituição da Administração Pública Gerencial, operacionalizou uma mudança de foco, passando-se de um Estado produtor de bens, serviços e regulador da economia e de aspectos sociais para aquele que controla resultados pretendidos, amenizando o rígido controle sobre os processos característicos do período administrativo anterior. Outro aspecto importante a ressaltar neste momento, é a diminuição da importância dada aos preceitos da legalidade nos processos, extremamente presente no modelo burocrático, diante da eficiência, na forma argumentada no Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, (BRASIL, 1995):

A eficiência da administração pública – a necessidade de reduzir custos e aumentar a qualidade dos serviços, tendo o cidadão como beneficiário – torna-se essencial, A reforma do aparelho do Estado passa a ser orientada predominantemente pelos valores da eficiência [...].

Passou-se, através dessa esteira, a tencionar-se resultados obtidos pela administração através do cumprimento de metas, redução de custos e utilização útil dos recursos públicos, favorecendo a qualidade dos serviços prestados pelo Estado. Fazendo deste um regulador prezando pelo alcance dos objetivos em busca de maior eficiência na função administrativa vindo suprir duas exigências da atualidade: rever e atualizar as formas de agir do Estado nas diferentes realidades de cada nacionalidade; e, deter a explosão dos custos decorrentes das demandas sociais próprias das democracias de massa contemporâneas. (Nogueira, 2016. p. 62)

É importante ressaltar que na implantação do modelo gerencial, foram preservados, ainda que de forma flexibilizada, muitos princípios da Administração Burocrática, como por exemplo a admissão de servidores por concurso público, os planos de carreira, a avaliação constante de desempenho e o treinamento sistemático.

No Brasil os esforços para superar o modelo burocrático tiveram início com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que em linhas gerais, conforme consta no Plano Diretor da reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995), constitui um marco na tentativa de superação da rigidez burocrática, podendo ser considerado como um primeiro momento da administração gerencial no Brasil, conferindo a transferência de atividades de produção de bens e serviços para autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, com a finalidade de impor maior dinamismos operacional nas atividades governamentais.

Após esse evento outros se sucederam buscando ajustes estruturais com o intuito de modificar a estrutura administrativa do Estado. A partir daí, em 1995, para atender ao chamado do mundo moderno e globalizado, foram propostas reformas constitucionais pelo governo Federal. Dentre elas estava a Reforma Administrativa com o objetivo de transformar a administração pública brasileira de burocrática em gerencial.

Esse novo capítulo da Administração Pública Brasileira, iniciou-se efetivamente com a publicação do Plano Diretor da Reforma do Estado, elaborado pelo Ministério da

Administração Federal e da Reforma do Estado (MARE), na gestão do Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira que sob a ideia de suplantar a Burocracia estabeleceu, dentre outras, duas metas principais: redução dos gastos públicos a curto prazo e o aumento da eficiência mediante orientação gerencial, a médio prazo (PEREIRA, 2005, p. 32).

Para Pereira (2005, p. 38-37), a ideia é descentralizar e delegar autoridade definindo claramente os setores em que o Estado opera, as competências e as modalidades de administração mais adequadas a cada setor, com implicações na redução da intervenção econômica direta do Estado e na sua capacidade de oferecer bens e serviços. Porém, haveria um aumento na capacidade estatal de financiar atividades que envolvessem benefícios sociais significativos e garantias de direitos humanos básicos, além de promover a competitividade. Nessa linha, Abrucio (2007, p. 79), apresenta quatro eixos estratégicos para fazer frentes aos desafios de modernização do Estado: profissionalização, eficiência, afetividade e transparência. Acrescenta ainda, a importância do governo eletrônico como instrumento necessário para elevar a eficiência governamental, ainda em desenvolvimento.

No entanto, apesar desse modelo de administração que procura otimizar a eficiência nos serviços e a funcionalidade do Estado, através da redução de custos, da melhoria da qualidade dos serviços prestados em função do interesse público e oferecer uma resposta à crise de governança dos Estados, esqueceu-se de torná-lo mais acessível ao cidadão.

2.2 A Lei Complementar nº 101/2000

A Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal, representa um marco no tocante à temática das finanças públicas no Brasil. Seu advento foi responsável pelo início de uma alteração cultural na administração dos recursos públicos brasileiros.

Trata-se de uma legislação responsável por alterar institucional e culturalmente a forma como os governantes lidam com o dinheiro público, o dinheiro que é da sociedade. Representa, portanto, uma ruptura na história político-administrativa do Brasil, um anseio social que não

admite mais o perfil de administradores irresponsáveis. Segundo Fortes (2005, p. 173), tal legislação passa a ser:

[...] um regulador para conduta do administrador público, acostumado com os desmandes e irresponsabilidades sem punição, passam a ter um instrumento que vem disciplinar as normas e finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, aplicada a todas as esferas de governo.

A Lei complementar em comento é uma legislação criada para conceder eficácia a diversos dispositivos constitucionais, especialmente os artigos 163, incisos I, II, III e IV e 169, estabelecendo regras de finanças públicas, com a finalidade de viabilizar a eficiência administrativa na gestão fiscal, impondo equilíbrio às contas públicas para uma melhor prestação de serviços à comunidade na área da saúde, educação, segurança, amparo à velhice, proteção à infância e erradicação da pobreza. (FURTADO et al, 2005, p. 25)

Esclareça-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal é uma lei do tipo complementar, diferenciada das demais modalidades normativas, principalmente por exigir quórum privilegiado para sua aprovação, ou seja, exige voto da maioria absoluta dos legisladores para sua aprovação, conforme enuncia o artigo 69, da Constituição Federal. Ademais, se destina a normatizar matérias que a Constituição atribui especialmente a serem tratadas através dela. Alexandre de Moraes (2000, p. 529) aponta outras diferenças, sendo elas:

São duas as diferenças entre lei complementar e lei ordinária. A primeira é material, uma vez que somente pode ser objeto de lei complementar a matéria taxativamente prevista na Constituição Federal, enquanto todas as demais matérias deverão ser objeto de lei ordinária. Assim, a Constituição Federal reserva determinadas matérias cuja regulamentação, obrigatoriamente, será realizada por meio de lei complementar. A segunda é formal e diz respeito ao processo legislativo, na fase de votação. Enquanto o quórum para aprovação de lei ordinária é de maioria simples (art. 47), o quórum para aprovação da lei complementar é de maioria absoluta (art. 69), ou seja, o primeiro número interior subsequente e divisão dos membros da Casa Legislativa por dois.

Portanto, com essa legislação pretendeu-se disciplinar a conduta do gestor público, a partir dos princípios éticos ligados à Administração, como planejamento, equilíbrio financeiro, economicidade, produtividade, transparência, controle e responsabilidade. O objetivo da lei é a gestão fiscal, expressão que possui atualmente sentido ampliado, haja vista que incorporou as ideias de planejamento, orçamento, programação financeira, fluxo de caixa, receita, despesa,

execução orçamentária e financeira, transferências, endividamento, patrimônio público e previdência social. (GUEDES, 2001, p. 12)

As preocupações que nortearam a aprovação da Lei Complementar nº. 100/2000 são resultantes da tendência mundial de busca pelo aprimoramento e pelo controle social da gestão pública. Desse modo, com essa nova legislação, o país passou a vivenciar um novo regime de administração dos recursos públicos, chamado de Gestão Fiscal Responsável. A Lei de Responsabilidade Fiscal trata do óbvio, passando a exigir planejamento na elaboração e execução das políticas públicas, advogando em favor da transparência na gestão fiscal, fomentando o controle da administração pública. (FURTADO et al, 2005, p.19)

O grande mote da Lei de Responsabilidade fiscal foi o alcance do equilíbrio das contas públicas, se revelando como um importante instrumento para o planejamento na gestão dos recursos públicos. Desse modo, a partir de sua publicação, a palavra de ordem no sistema orçamentário brasileiro passou a ser equilíbrio.

Além disso, o fundamento da Lei Complementar nº. 101/2000 é a responsabilidade na gestão fiscal, e se destina a nortear a ação governamental a partir das diretrizes delineadas no artigo 1º, parágrafo primeiro, sendo elas, ação planejada e transparente, na qual se previnem riscos e corrigem desvios, equilíbrio das contas públicas através do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição de restos a pagar.

Guedes (2001, p. 13) em acurado estudo sobre a Lei Complementar nº. 101/2000, ao estabelecer a relação entre ação governamental e a Lei de Responsabilidade fiscal, afirma que o exercício da ação governamental acontece sob dois aspectos, o político e o administrativo. Sob o primeiro aspecto, o responsável é um agente político eleito direta e democraticamente pela sociedade, sendo eles, os chefes do Poder Executivo e os membros do Poder Legislativo, em todas as esferas. Já no segundo aspecto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a assunção da função de gestor-mor da coisa pública. No caso do Poder Executivo Municipal, os prefeitos (Chefes do

Poder Executivo Municipal) reúnem ao mesmo tempo as funções de Político e de Administrador, desse modo, possuem muitos poderes e considerável responsabilidade, relacionados com dois objetivos precípuos: atender as demais sociais e zelar pela continuidade da instituição (o Município).

Em razão dessa concentração de amplos poderes e responsabilidade da figura de um único sujeito, se justifica o interesse social pela edição de normas que sejam capazes de sujeitar a postura e os procedimentos de todos os agentes políticos envolvidos na ação governamental, motivo pelo qual os legisladores as têm institucionalizado pela aprovação de diversas leis, o que ocorreu com a Lei Complementar nº. 101/2000.

Logo, se observa que o controle é um dos efeitos perseguidos pela legislação em comento, com o fito de subordinar a conduta da Administração Pública aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e outros, conforme previstos no artigo 37 da Carta Magna.

O incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, LDO e orçamentos, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o artigo 48, §1º, I, visa tornar o controle mais objetivo, haja vista que torna pública as ações estatais. O renomado jurista Hely Lopes Meirelles (1990, p.571) denomina a participação popular de Controle Externo Popular, considerando que: “A inexistência de lei específica sobre o assunto não impede o controle que poderá ser feito através dos meios processuais comuns, como o mandado de segurança e a ação popular”.

Por oportuno, cabe salientar que essa participação popular no controle das ações da Administração Pública se dá, principalmente, através dos instrumentos elencados no artigo 48 da LRF, sendo eles:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Tratando sobre a importância da referida legislação para o País, Furtado et al (2005, p. 21) salienta que:

Impor regras aos agentes públicos na arrecadação das receitas e na realização das despesas, obrigando-os a proceder com transparência, buscando o equilíbrio financeiro e de modo planejado, consagrando a ideia de que a máquina do Estado deve servir ao cidadão e não aos governantes.

Discorrendo a respeito da referida legislação, estabelecendo um paralelo com a teoria econômica de Keynes, Furtado et al (2005, p. 19) pontua que:

Em 1936, John Maynard Keynes revolucionou o pensamento econômico ao combater a teoria clássica, dizendo que o equilíbrio fiscal é o elemento agravante das crises econômicas. Keynes assinalou que um governo responsável e consciente deve ter como meta não o equilíbrio fiscal, mas a redução do desemprego. Despesas maiores que receitas, desde que resultem em aumento de gastos públicos, são desejáveis para superar uma recessão econômica. [...] o Brasil exagerou na receita formulada por Keynes. O país estrangulou sua capacidade de endividamento. [...]. Esse desajuste fiscal, associado à corrupção que assola o País, resulta na precária atuação da Administração Pública no oferecimento e serviços para o cidadão.

Embora as afirmações de Furtado et al tenham sido feitas há 12 anos, continuam bastante atuais, haja vista que o país ainda convive com a triste realidade do desajuste fiscal e da corrupção.

O referido autor destaca ainda que o Brasil sempre conviveu com dois índices constrangedores, dados estes atualmente correspondentes ao posicionamento no 76º lugar no ranking de corrupção¹, segundo Estudo da Transparência Internacional realizado em 2016, ao mesmo tempo que ocupa o 75º lugar no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano, elaborado em 2015 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud)².

Relacionando esses dois dados, cabe um questionamento: a coexistência dessas duas realidades é mera coincidência? Ou será que existe correlação entre elas? Observando esses dados é

¹ G1. **Brasil piora 7 posições em ranking mundial de corrupção e fica em 76º**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/01/ranking-de-corrupcao-coloca-brasil-em-76-lugar-entre-168-paises.html>>. Acesso em 27 fev. 2017.

² MARTINS, Luísa. **Brasil fica em 75º no ranking do IDH, atrás do Sri Lanka**. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-fica-em-75-no-ranking-do-idh--atras-do-sri-lanka,10000004754>>. Acesso em 27 fev. 2017.

possível afirmar ainda que o brasileiro suporta carga tributária comparável à da Suécia, mas aproveita serviços públicos semelhantes aos da Índia.

O artigo 43 da Constituição Federal estatui que a União, para efeitos administrativos, poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades sociais, nesse sentido, os planos e programas nacionais, regionais e setoriais dispostos na Carta Magna devem ser elaborados de forma articulada com o Plano Plurianual e examinados pelo Congresso Nacional, conforme disciplina o artigo 165, §4º da Constituição Federal.

Desse modo, o sistema orçamentário não deve evidenciar apenas o meio através do qual o Legislativo autoriza o Executivo a efetuar as despesas públicas, mas deve ser a ferramenta por meio da qual se planejam e se executam as políticas públicas essenciais para a profícua atuação do Estado no combate às mazelas sociais. (FURTADO et al, 2005, p. 21)

Analisando a realidade maranhense, o autor destaca que no Maranhão, onde campeia o imprevisto nas administrações públicas, as prefeituras municipais ainda são geridas sem estrutura adequada, com falta de planejamento e de organização. O reflexo disso é que um número considerável de cidades maranhenses estão entre as mais pobres do Brasil, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Nesse contexto, o controle das contas públicas ganha relevância, sendo extremamente imprescindível que todos os cidadãos participem de forma sinérgica, contínua e diligente com as instituições fiscalizadoras, tais quais o Tribunal de Contas, Ministério Público, Casas Legislativas e Órgãos do Controle Interno.

2.3 A Lei Complementar nº 131/2009

Sabe-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal se revelou como um relevante avanço para a gestão pública, principalmente no tocante à exigência da transparência na Administração Pública, quando tratou sobre “normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”. Nove anos após a edição da referida norma, a Lei Complementar nº. 131 de 27

de maio de 2009, foi aprovada, sendo editada para inovar e alterar dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, ao “determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Estruturalmente, a Lei Complementar nº. 131/2009 alterou a dicção do artigo 48, e acrescentou os artigos 48-A, 73-A, 73-B e 73-C à Lei Complementar nº. 101/2000, e passou a ser conhecida como Lei da Transparência. O artigo 48 passou a vigorar com as seguintes disposições:

Art. 48.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (NR)

Enquanto que o artigo 48-A, trouxe a exigência de que todos os entes da Administração Pública deverão disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes às despesas, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado e ainda referentes à receita, relacionada ao lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, *in verbis*:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Os artigos 73-A, 73-B e 73-C, trouxeram disposições sobre a aplicação da LRF, sendo que o 73-A dispôs sobre a legitimidade para proposição de denúncia junto ao Tribunal de Contas e Ministério Público pelo descumprimento das prescrições estabelecidas na Lei, dispondo que:

Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

O artigo 73-B tratou sobre os prazos para cumprimento das determinações referentes à liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União, no tocante às despesas e receitas, assim dispondo:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.

O artigo 73-C estabelece as sanções que deverão ser aplicadas àqueles entes que não cumprirem os prazos estabelecidos pelo artigo 73-B, dispondo que:

Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.

Esclareça-se que quando a Lei Complementar nº. 131/2009 disciplina que todos os entes possuem o dever de disponibilizar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, o que ela pretende é determinar que tais informações sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores, não obrigatoriamente em um Portal da

Transparência, não obstante, levando em conta as boas práticas, é apetente que se concentre as informações em um só local.

A fim de orientar os entes federados na implementação das exigências da Lei Complementar nº. 131/2009, em 2010 fora editado o Decreto nº 7.185, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, conforme orientação do artigo 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 131, de 2009.

O decreto, dentre outras questões, tratou de regulamentar o que deve ser entendido por “tempo real”, estabelecendo que significa que as informações devem estar disponíveis até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no sistema adotado pelo município, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, além de outros conceitos, tais quais, sistema integrado, meio eletrônico que possibilite amplo acesso público e unidade gestora, conforme artigo 2º, §2º, *in verbis*:

Art. 2º. [...]

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - sistema integrado: as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do ente da Federação, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação;

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual.

É o decreto, a fim de garantir um padrão de qualidade em relação a essas informações, quem elenca requisitos necessários e desejáveis que devem estar presentes nos sistemas através dos quais todos os entes, inclusive os municípios pequenos, devem disponibilizá-las. Questões como a possibilidade de armazenamento, importação e exportação dos dados disponíveis são obrigatórias, devendo constar essa opção no sistema, que também deve possuir mecanismos

que garantam a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada, é o que dispõe o artigo 4º e 5º:

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - disponibilizar ao cidadão informações de todos os Poderes e órgãos do ente da Federação de modo consolidado;

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - possuir mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada.

Art. 5º O SISTEMA atenderá, preferencialmente, aos padrões de arquitetura e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, que define conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação entre os Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

Além do Decreto, em 2010, fora expedida a Portaria nº 548/2010, pelo Ministério da Fazenda, que trouxe outros dispositivos com o intuito de uniformizar os sistemas adotados por cada um dos municípios e estados da federação. De acordo com a Portaria, devem ser observados requisitos mínimos de segurança e contábeis que precisam ser seguidos pelos sistemas integrados de administração financeira e controle de cada ente da Federação, elencando os requisitos de segurança do sistema que devem ser observados, sendo eles:

Art. 2º O SISTEMA deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.

§ 1º O acesso ao SISTEMA para registro e consulta aos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, com código próprio.

§ 2º O cadastramento de usuário no SISTEMA será realizado mediante:

I - autorização expressa de sua chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e

II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SISTEMA.

§ 3º O SISTEMA deverá adotar um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:

I - código e senha; ou

II - certificado digital, padrão ICP Brasil.

§ 4º Caso seja adotado o mecanismo a que se refere o inciso I do parágrafo anterior, o SISTEMA deverá manter política de controle de senhas.

Importante consignar que o acesso às informações relacionadas às ações de órgãos e entidades públicas é direito fundamental do indivíduo e dever do Estado, de acordo com o que enuncia o artigo 5º, XXXIII e artigos 37 e 216 da Constituição Federal. Ademais, a Lei de Acesso a

Informação, lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, garantiu à sociedade o exercício de seu direito de acesso à informação, conforme disposto em seu artigo 3º:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

A aprovação de leis como a Lei Complementar nº. 101/2000 e 131/2009 e a própria lei de acesso à informação, representa um marco regulatório para o País, posto que o Brasil dá um importante passo em seu itinerário de gestão e transparência pública. Com essa nova realidade normativa, o Brasil avança na estabilização democrática e na consolidação de sua relação com os cidadãos, fomentando a participação da sociedade no controle da gestão pública. Sobre essa relação que se estabelece entre transparência, exercício da cidadania e da democracia, Pereira (2010, p.125) defende que:

A transparência na aplicação e prestação de contas é um dos fundamentos de uma República e da democracia. Significa o dever e a responsabilidade de prestar contas de seus atos aos cidadãos de forma voluntária. É a consciência republicana e democrática de que os governantes e autoridades são servidores públicos, e que acima deles estão os cidadãos, as leis e os valores morais da sociedade.

Pelo exposto se observa que as legislações supracitadas contribuíram de modo relevante para o fortalecimento de uma gestão com transparência, ao lado disso, a exigência de um meio efetivo para a disponibilização das informações públicas ampliou a possibilidade de disponibilização de forma rápida e fácil, é o que Prado (2004) chama de Governo Eletrônico, é o que analisará a seguir.

2.4 Governo Eletrônico

Atualmente, as sociedades vivem um processo de constantes transformações em vários setores, transformações estas que acabam por afetar a economia, administração, a política e as próprias

relações sociais. Ademais, os grandes responsáveis por tantas transformações são a globalização e o avanço tecnológico.

A globalização é o contexto no qual a sociedade está inserida, resultado da revolução tecnológica e da explosão da comunicação que universaliza hábitos, culturas e formas de produção e consumo. (PAESANI, 2012, p. 1) Nessa nova realidade, os meios de comunicação de massa são os responsáveis pelo rompimento de fronteiras culturais, políticas, religiosas e econômicas. Além disso, a internacionalização da informação se firma no movimento doutrinário que visa a proteção do interesse metaindividual e no interesse coletivo vinculado à informática e à telecomunicação. Nesse sentido, o setor de comunicação de massa representa atualmente uma das áreas na qual se afirmam os novos direitos fundamentais do povo.

Nesse contexto, na sociedade da informação é possível estabelecer uma relação direta e contínua com o Poder Público, desenvolvendo-se uma descentralização do Estado a partir do que é possível a participação de todos nas decisões do país. É o que se chama de potencial democracia eletrônica ou telemática, na qual é possível a participação de todos os cidadãos, desde que munidos de um terminal telemático, nos problemas da comunidade política, nas decisões e na eleição dos representantes do povo.

Desse modo, percebe-se que a Internet diminuiu as barreiras de tamanho, tempo e distância entre pesquisadores, empresas e governos, viabilizando o crescimento baseado no conhecimento, na pesquisa de ponta e no acesso à informação.

Em razão disso, as discussões em torno do Estado também adquirem uma nova face, sendo uma delas qual o papel do Estado como agente do bem-estar social e ainda como os governos podem atuar de modo mais democrático com o fim de construir uma sociedade menos injusta e desigual.

Esse novo cenário permite que se construa no âmbito do Estado um ambiente no qual as informações e as prestações de serviços ocorram de forma mais eficientes em razão da utilização das novas tecnologias.

A temática do governo eletrônico surge a partir desse contexto que de acordo com Vieira e Santos (2010, p. 3) tem entre outros objetivos a “inclusão social e o acesso às informações aos cidadãos, contribuindo para o aumento da transparência e a construção da democracia”. Portanto, inclusão social, acesso às informações, aumento da transparência e construção da democracia constituem-se as bases para o fortalecimento do governo eletrônico. A respeito do tema, Ferreira e Araújo (2000, p.1) afirmam o seguinte:

Acredita-se que a utilização da Internet e de Web Sites governamentais para prestação de serviços públicos on-line e para disponibilização das mais variadas informações acerca das atividades públicas representa um caminho para melhorar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos bem como do processo democrático. Por meio desses expedientes, julga-se ser possível atender demandas mais específicas da população e que a mesma possa ter uma participação mais efetiva na gestão pública, tanto definindo prioridades quanto fiscalizando e controlando as ações do governo.

A fim de se compreender esse processo de fortalecimento do governo eletrônico, importante discorrer sucintamente sobre o processo histórico de contemplação do direito à informação pela legislação brasileira. Conforme já explicitado, o direito à informação está inserido no rol dos direitos humanos, e estes tal qual estão configurados atualmente começaram a ser discutidos no século passado, contudo, a gênese das preocupações com questões relacionadas a esses direitos principiou a muitos séculos atrás.

Costa (2008, p.18) destaca que, historicamente, foi na Idade Média que foram organizadas as duas constituições mais importantes que versaram sobre os direitos humanos, são elas, a Declaração das Cortes de Leão, em 1188, na península Ibérica, e a Magna Carta, na Inglaterra, em 1215. Tais documentos revelaram a rebeldia de alguns sujeitos da sociedade feudal contra o poder concentrador que começa a se esboçar nesse período. Esses documentos revelam a preocupação com a valorização do direito à liberdade, princípio orientador do conceito moderno de direitos humanos.

No final do século XVIII, o conceito moderno de direitos humanos começa a se estabelecer com maior clareza. Nesse período, outros dois documentos assinalaram profundamente a trajetória dos direitos humanos, eles são a Declaração de Virginia, de 1766, elaborado durante a independência dos Estados Unidos da América, e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789. Nesses dois documentos, além da liberdade, o direito à informação já

começava a ser delineado, contudo a sua universalidade só se concretizou com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, documento elaborado após a segunda Guerra Mundial.

O direito à informação além de se situar na esfera pública, situa-se também na esfera privada, visto que de forma concomitante diz respeito às liberdades públicas e incluir o direito à pesquisa, à memória e ao próprio exercício da cidadania, o uso de informação relaciona-se também com a vida privada, na medida em que pode atingir o direito à privacidade. Discorrendo sobre a formação do conceito contemporâneo de privado, Costa (2008, p.19) ressalta que:

O conceito contemporâneo de privado teve sua origem na ideia de indivíduo que se forma lentamente a partir da Renascença, atingindo seu ápice com os românticos, no século XVIII. Data daí o início das preocupações com a privacidade, a intimidade, a singularidade etc. Nesse mesmo período, a discussão sobre o espaço público, antes totalmente voltada para os temas políticos, aproximou-se, cada vez mais, da esfera do social, abrangendo inicialmente os interesses de grupos, classes, partidos, associações, e alcançando, no século XIX, a dimensão nacional. Esses espaços – o público e o privado – geraram, ao longo da história, direitos dicotômicos no que diz respeito à informação, com limites tênues e que interferiram inclusive na questão do acesso às informações contidas em documentos de arquivos.

No período compreendido entre os séculos XV e XVIII o que se observa é uma preocupação em excesso com o sigilo das ações do Estado, haja vista o uso de arquivos exclusivamente pelo Estado, de modo que foi com a Revolução Francesa que houve um redimensionamento do uso e importância dos arquivos, situando-os também a serviço do cidadão e da nação. Nesse aspecto, Costa (2008, p. 19) discorre o seguinte:

O surgimento dos Estados Nacionais, proporcionando o desenvolvimento da ideia de patrimônio e o aparecimento da história como disciplina, fez crescer, no século XIX, as pressões dos historiadores no sentido de exigir a abertura dos arquivos à consulta pública. Aos poucos, os arquivos nacionais europeus foram liberando seus documentos aos pesquisadores, com base, quase sempre, em dispositivos constitucionais dos novos Estados. E o acesso aos documentos dos arquivos tornou-se uma realidade.

Desse modo, se observa que a partir de então, o direito à informação, atualmente universal, passou a ser um direito legítimo de todo cidadão. A tendência atual nos países democráticos é possibilitar que os cidadãos tenham acesso às informações sobre as ações dos governos ao público em geral.

Nesse sentido, de acordo com alguns autores, o governo eletrônico representa o “caminho para dinamizar a relação entre governo e cidadão e promover a democratização do século XXI, cunhada de democracia eletrônica”. (SILVA; LIMA, 2007, p.5)

Governo eletrônico pode ser conceituado com a “contínua otimização de oferta de serviço, participação do eleitorado e governança mediante transformação de relacionamentos internos e externos com uso da tecnologia, da internet e da nova mídia”. (SANTOS; HONORÍFICA, 2002, p.6). Contudo, cumpre destacar que não se restringe apenas à utilização das tecnologias da informação e comunicação, envolvendo também “aumento da eficiência, monitoramento das políticas públicas, transparência, busca da melhor governança, aplicação das TICs para melhorar os processos da administração pública, dentre outros”. (VIEIRA; SANTOS, 2010, p. 3) Portanto, governo eletrônico representa uma modificação de paradigma, ou melhor, significa (AGUNE; CARLOS, 2005, p.1),

[...] a transição entre uma forma de governar fortemente segmentada, hierarquizada e burocrática, que ainda caracteriza o dia-a-dia da imensa maioria das organizações públicas e privadas, para um Estado mais horizontal, colaborativo, flexível e inovador, seguindo um figurino mais coerente com a chegada da sociedade do conhecimento, fenômeno que começou a ganhar contornos mais visíveis no último quarto do século passado.

Do exposto se observa que o conceito de governo eletrônico é bem amplo, e ainda, vai além do simples uso das tecnologias da informação. É importante destacar que é unânime na literatura a respeito da temática que ela compreende pelo menos três objetivos principais, sendo eles, promover governo mais eficiente, prover os cidadãos com serviços melhores e melhorar o processo democrático.

Conquanto o conceito de governo eletrônico não se restrinja apenas ao uso das tecnologias, vale frisar que ela se revela de extrema importância para o alcance dos objetivos supramencionados. No mesmo sentido, afirma Silva Filho (2004, p.1):

Governo eletrônico é uma tendência global. Governos de todo o mundo têm concentrado esforços no desenvolvimento de políticas e definições de padrões em termos de tecnologias da informação e comunicação, comumente chamadas de TICs, visando construir uma arquitetura interoperável a fim de munir os cidadãos com acesso a informações e serviços.

O cenário de gestão pública que se constrói com a utilização das tecnologias da informação é um ambiente no qual as informações são transmitidas com agilidade e precisão a todos os usuários, de modo que estes podem ainda participar ativamente no acompanhamento e controle das ações dos governantes.

Tratando sobre o papel estratégico que a tecnologia da informação e comunicação ocupam no governo, Vieira e Santos (2010, p.7) apontam os principais temas que o governo, ao focalizar seus esforços, pode gerar de positivo à sociedade, sendo eles: serviços ao cidadão e às empresas, promoção da cidadania, inclusão social, integração entre governo e sociedade, disponibilização de informações e conhecimentos para a sociedade, organização de processos e recursos no governo, transparência e democracia, arrecadação justa e eficiente, gestão governamental eficaz, promoção de desenvolvimento econômico e social, otimização em projetos de longo prazo e cumprimento da legislação.

Sabe-se que o governo eletrônico tem se revelado como um importante instrumento na condução da gestão pública, posto que cria canais eletrônicos contínuos de informações e disponibiliza serviços a sociedade, propiciando transparência e controle social na condução da coisa pública.

2.5 Portal de Transparência

A temática do Portal da Transparência, bem como a sua relevância nos dias atuais, principalmente na vida dos cidadãos, tem se tornado cada vez mais evidente. Pode-se considerar que há uma relação de proporcionalidade entre o grau de transparência das ações estatais e participação social, de modo que é possível afirmar que quanto maior a transparência das ações do governo, no sentido de fomentar a informação à sociedade, das ações realizadas, maior será o despertar desta sociedade para a participação social, e ainda que uma sociedade que se apropria das informações tem maior condição de lutar por políticas mais justas. (MARTINS; VÉSPOLI, 2013, p. 94)

A transparência é resultado da exigência constitucional de obediência aos princípios que devem reger a Administração Pública, dentre os quais estão a legalidade, impessoalidade, moralidade

e eficiência, e mais especificamente a publicidade. Desse modo a LRF representa um importante instrumento de efetivação desse princípio constitucional, haja vista que está assentada na ampla divulgação, com o auxílio inclusive de meios eletrônicos de acesso público, de todos os planos, orçamentos, LDO, prestação de contas, pareceres prévios etc. Neste sentido, apregoa Meirelles (1990, p. 87):

A publicidade, como princípio de administração pública (CF, art. 37, caput), abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como, também, de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Essa publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamentos das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes.

A publicidade dos atos e efeitos da ação governamental deve evidenciar claramente, de modo que seja compreensível pela população, os recursos humanos, financeiros e materiais utilizados nas ações realizadas em seus aspectos qualitativos e quantitativos. A esse respeito Guedes (2001, p. 20) preceitua que:

Para tanto, as informações a serem postas ao conhecimento público devem evidenciar os ganhos obtidos nas relações custo/benefício de cada ação empreendida, em função de um desempenho assentado em princípios rígidos de controle de custos, de aquisições vantajosas de bens e insumos e de aumento de produtividade, dentre outros fatores. Sua apresentação deve, preferencialmente, enfatizar os resultados e não se ater à mera divulgação de demonstrativos técnicos com valores que só podem ser entendidos por especialistas.

A promoção da transparência versa sobre a oferta aos cidadãos de condições de acesso a todas as informações que tratam sobre a gestão pública. Desse modo, uma Administração Pública será caracterizada como transparente quando, conforme afirmam Martins e Véspoli (2013, p. 94) “funciona de maneira aberta, sem nada às escondidas, baseada em princípios éticos e democráticos, em função da facilidade que têm os cidadãos em acessar as informações públicas”.

Pela leitura da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, depreende-se que são caracterizados como informações públicas todos os documentos, atos oficiais e decisões governamentais referentes à gestão pública que não sejam classificados, nos termos legais, como sigilosos, como a execução orçamentária e os contratos celebrados pelo setor público em suas várias esferas,

logo é a transparência que oportuniza a qualquer cidadão conhecer onde, como e por que o dinheiro público está sendo despendido. Trata-se, portanto, de uma gestão pública conduzida de forma límpida, honesta, sem mistérios.

Desse modo, resta evidenciado que os portais de transparência pública se destinam a aproximar o cidadão do Estado, de modo que esta aproximação objetiva assegurar ao cidadão, conforme pontua Rodrigues (2011, p. 5):

[...] acesso às informações financeiras sobre gestão do poder executivo. É em suma a abertura do que sempre se teve como mais sigiloso, as contas públicas, com fito de evitar a malversação do dinheiro público que desde os primórdios fora foco de inúmeras possibilidades de desvios e corrupções. O acesso às informações financeiras sobre gestão do poder executivo.

Logo, o Portal da Transparência se revela como ferramenta precípua para o cidadão, haja vista que é através dele que a população obtém as devidas informações de todos os atos do governo, tendo, portanto, papel de informador para que se cumpra e se fortaleça a cidadania.

Cumprido destacar ainda que o Portal da Transparência é um empreendimento da Controladoria Geral da União (CGU), lançado em novembro de 2004, cujo objetivo precípua é o combate à corrupção através da divulgação dos gastos e transferências do Governo Federal. Discorrendo sobre a temática, Martins e Véspoli (2013, p. 96) elencam uma situação que exemplifica a importância dos Portais da Transparência para a sociedade brasileira, revelando as possibilidades do uso das tecnologias da informação e comunicação para o aumento do controle social que um Portal da Transparência pode proporcionar para evitar possíveis irregularidades na utilização dos recursos públicos, o caso ocorreu em 2008, quando houve a denúncia dos abusos do cartão corporativo no governo federal. O que só foi possível averiguar por conta das informações disponibilizadas no Portal da Transparência.

Ressalta-se ainda que o uso de portais eletrônicos, nos moldes dos Portais da Transparência, já é uma prática que ocorre nos Estados Unidos, por exemplo, através da edição de uma lei no ano de 1966, é a *Freedom of Information Act*, sendo esta (UNITED STATE DEPARTMENT OF JUSTICE, 2011)

Promulgada en 1966, y con vigencia desde el 5 de julio de 1967, la Ley de Libertad de Información [Freedom of Information Act (FOIA)] dispone que cualquier persona tiene el derecho, con fuerza ejecutoria judicial, de obtener acceso a registros de dependencias federales, excepto en la medida en que dichos registros (o partes de ellos) estén protegidos contra la divulgación pública por una de nueve exenciones o por una de tres exclusiones especiales de registros de las fuerzas del orden público. Se puede realizar una solicitud de la FOIA para cualquier registro de una dependencia. Antes de enviar una solicitud a una dependencia federal, usted debe determinar en qué dependencia es probable que se encuentren los registros que está buscando. El portal en Internet de cada dependencia contiene información sobre el tipo de registro que la dependencia mantiene. La FOIA es una ley que le brinda el derecho a acceder a información del gobierno federal. Se la suele describir como la ley que mantiene a los ciudadanos informados sobre su gobierno. Bajo la FOIA, las dependencias deben divulgar cualquier información solicitada – salvo que dicha información esté protegida contra la divulgación pública. La FOIA también exige que las agencias divulguen automáticamente ciertas informaciones, incluidos los registros solicitados con frecuencia. Como reconocieron el Congreso, el Presidente y la Corte Suprema, la FOIA es una parte vital de nuestra democracia.

Pelo exposto, conclui-se que o Portal da Transparência é um instrumento de monitoramento e comunicação disponível para a população, possibilitando aos cidadãos o conhecimento de informações referentes aos atos dos governantes, o que contribui para o “aperfeiçoamento das melhores práticas de gestão e prevenindo desperdícios, abusos, fraudes e desfalques através da adoção das melhores práticas de gestão, a compartilhada”. (RODRIGUES, 2011, p. 4)

2.5.1 Portais de Transparência dos Municípios do Maranhão

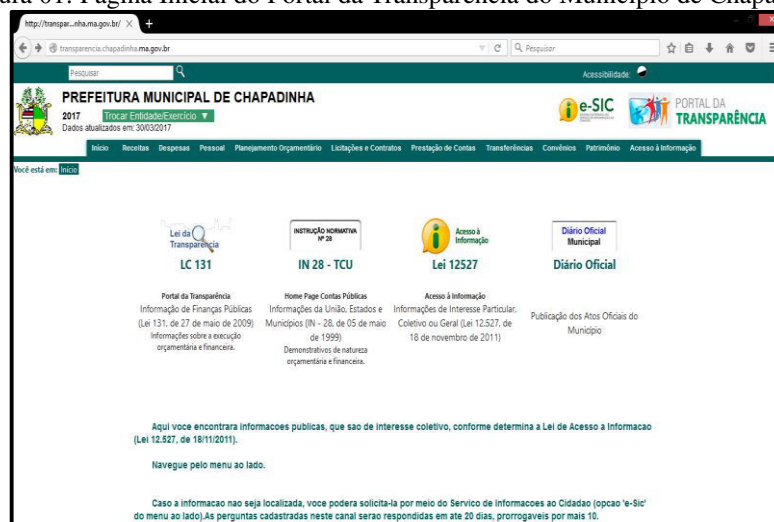
A fim de propiciar uma visão geral da temática principal do presente trabalho, neste tópico será feita uma breve apresentação dos portais de transparência dos Municípios do Estado do Maranhão objeto de investigação na presente pesquisa, conforme tabela 02, sendo eles, São Luís, São José de Ribamar, Açailândia, Chapadinha, Buriticupu, Coroatá, Barreirinhas, Caxias, Grajaú, Imperatriz, Zé Doca, Timon, Itapecuru-Mirim, Santa Inês, Tutóia, Barra do Corda, Bacabal, Paço do Lumiar, Balsas, Codó, Santa Luzia e Pinheiro.

Para fins de apresentação, optou-se por demonstrar os portais que possuem uma estrutura típica, ou seja, aquelas que são mais comuns à maioria dos Municípios investigados, agrupados da seguinte forma: Grupo 1: Chapadinha, Buriticupu, Caxias, Grajaú, Itapecuru-Mirim e Paço do Lumiar; Grupo 2: Coroatá, Barreirinhas, Zé Doca, Santa Inês, Tutóia, Balsas e Santa Luzia; e separadamente aqueles que possuem uma estrutura diferenciada dos demais, agrupados da seguinte forma: Grupo 3: São Luís, São José de Ribamar, Açailândia, Timon, Barra do Corda,

Codó e Pinheiro. Esclareça-se desde já que o Município de Bacabal possui Portal de Transparência, contudo foi impossível realizar a análise na estrutura e funcionamento do portal, haja vista que no momento da consulta encontrava-se indisponível.

Os Municípios enquadrados no Grupo 1, apresentam as seguintes opções de acesso aos usuários, informações sobre receitas, despesas, pessoal, planejamento orçamentário, licitações e contratos, transferências, convênios, patrimônios e acesso à informação, opção essa relacionada a dados sobre equipe de governo, secretárias e órgãos, atos e publicações, ações e programas, IN28 – TCU, Diário Oficial, e-SIC, outros documentos, perguntas frequentes e glossário, e a página inicial está organizada conforma figura 01:

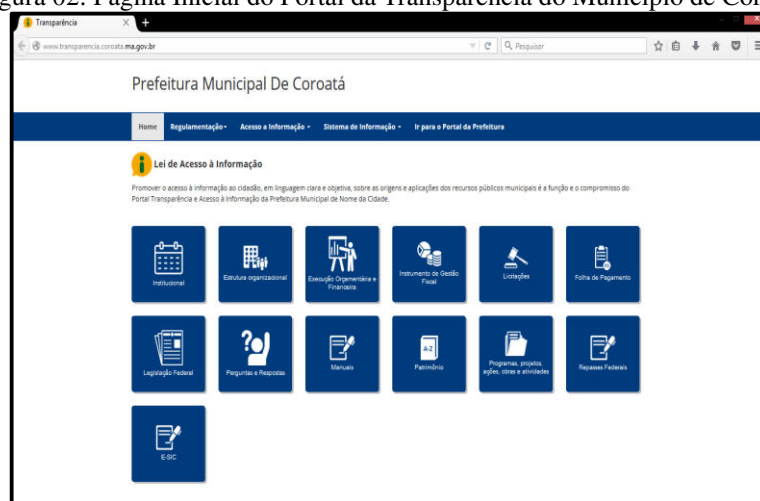
Figura 01: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Chapadonha



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA. Disponível em:
<<http://www.chapadonha.ma.gov.br/site/>>

Por sua vez, os Municípios enquadrados no Grupo 2, apresentam as seguintes opções de acesso aos usuários, informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município, informações institucionais, estrutura organizacional, instrumento de gestão fiscal, licitações, folha de pagamento, legislação federal, patrimônio, programas, projetos, ações, obras e atividades e repasses federais, conforme figura 02.

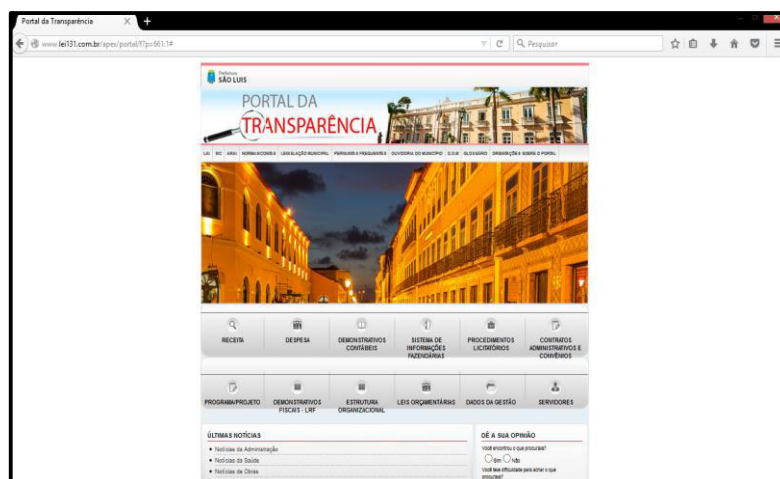
Figura 02: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Coroatá



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ.
Disponível em: <<http://www.coroata.ma.gov.br/>>.

Os Municípios do Grupo 3 apresentam estrutura diferenciada dos Municípios apresentados anteriormente. O primeiro Município do grupo, São Luís, tem por endereço eletrônico <http://www.lei131.com.br/apex/portal/f?p=661:1>, e em sua página inicial, o usuário pode escolher entre consultar receitas, despesas, demonstrativos contábeis, informações fazendárias, procedimentos licitatórios, contratos administrativos e convênios, programa/projeto, demonstrativos fiscais, estrutura organizacional, leis orçamentárias, dados da gestão e informações dos servidores, conforme figura 03:

Figura 03: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de São Luís

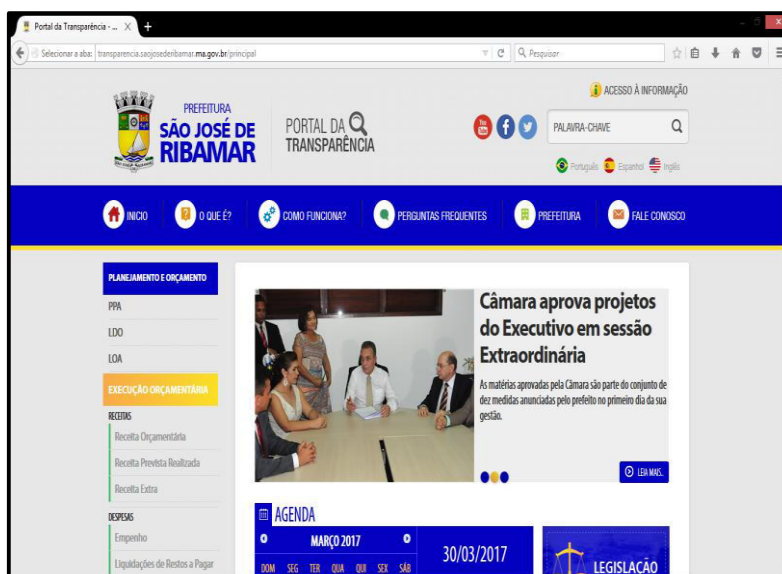


Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.
Disponível em: <<http://www.saoluis.ma.gov.br/>>.

Sobre a utilização do site, ao escolher a opção *receita*, por exemplo, é possível ter acesso a informações relacionadas à receita orçada e à execução dessa receita, ou seja, quanto já foi movimentado. No que se refere à opção *despesa*, o site apresenta as despesas orçadas e a execução dessas despesas, bem como as que são realizadas com os fornecedores, na qual são listados todos os fornecedores com os quais o Município realiza compras.

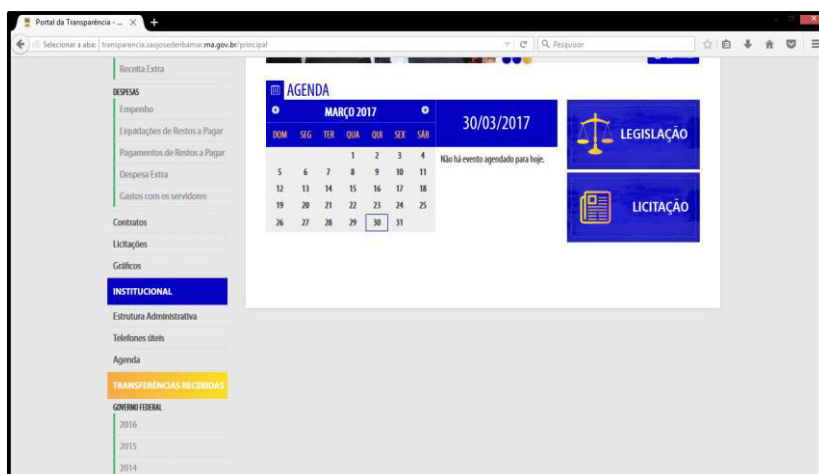
O Município de São José de Ribamar, uma das cidades que compõem a região metropolitana da capital do Estado do Maranhão, conforme disciplina a Lei Complementar Estadual nº. 161/2013, tem como endereço do seu Portal da Transparência <http://transparencia.saojosederibamar.ma.gov.br/principal>, que em sua página inicial, apresenta, na parte esquerda, as seguintes opções de consulta para o usuário: planejamento e orçamento, execução orçamentária, contratos, licitações, gráficos, institucional, transferências recebidas, responsabilidade fiscal e acesso à informação, conforme figuras 04, 05 e 06:

Figura 04: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de São José de Ribamar



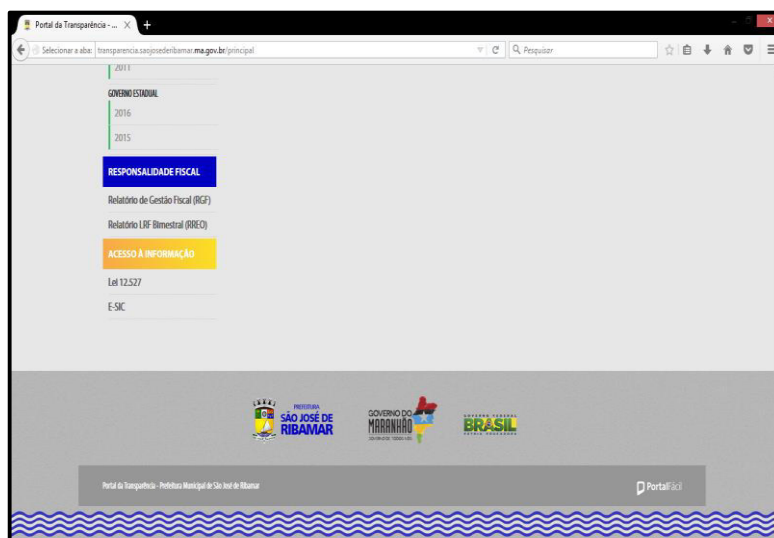
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.
Disponível em: <<http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/>>.

Figura 05: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de São José de Ribamar



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.
Disponível em: <<http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/>>.

Figura 06: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de São José de Ribamar



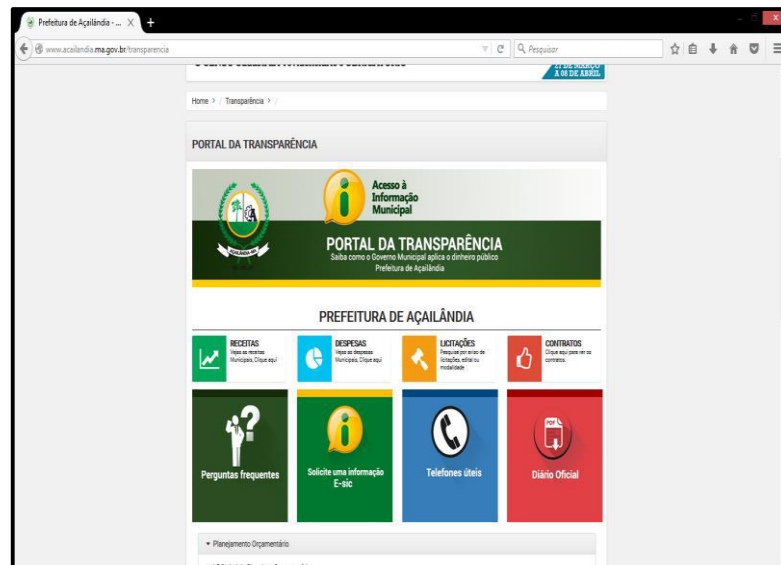
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.
Disponível em: <<http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/>>.

Na opção *planejamento e orçamento* ao usuário é concedida a oportunidade de consultar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município. Na opção *execução orçamentária* estão elencadas as receitas e despesas orçadas de acordo com os instrumentos de planejamento, assim como a execução de cada uma dessas variáveis. Na opção *contratos* é possível, a partir dos filtros disponíveis (ano do contrato, data de início e fim do contrato) visualizar a relação dos contratos firmados pelo Município.

No ícone *licitações* são elencados os certames que estão sendo realizados pelo Município, sendo disponibilizadas as seguintes informações: modalidade de licitação, local onde se realiza, data limite, data e horário de abertura das propostas e a finalidade da licitação. Na opção *gráfico* todas as informações são disponibilizadas em forma de gráficos.

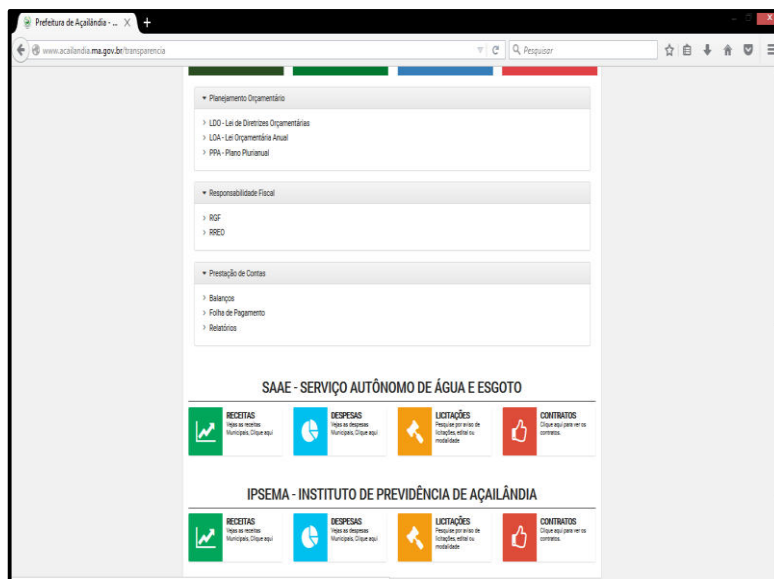
O portal de transparência do Município de Açailândia tem como endereço eletrônico <http://www.acailandia.ma.gov.br/home>, e em sua página inicial, o usuário pode escolher entre consultar as receitas, despesas, licitações e os contratos firmados pelo Município, além do planejamento orçamentário, responsabilidade fiscal, que inclui a divulgação de relatórios sobre a gestão fiscal, e prestação de contas, que envolve divulgação de balanços, folha de pagamento e relatórios, conforme figuras 07 e 08:

Figura 07: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Açailândia



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA. Disponível em: <http://www.acailandia.ma.gov.br/home>.

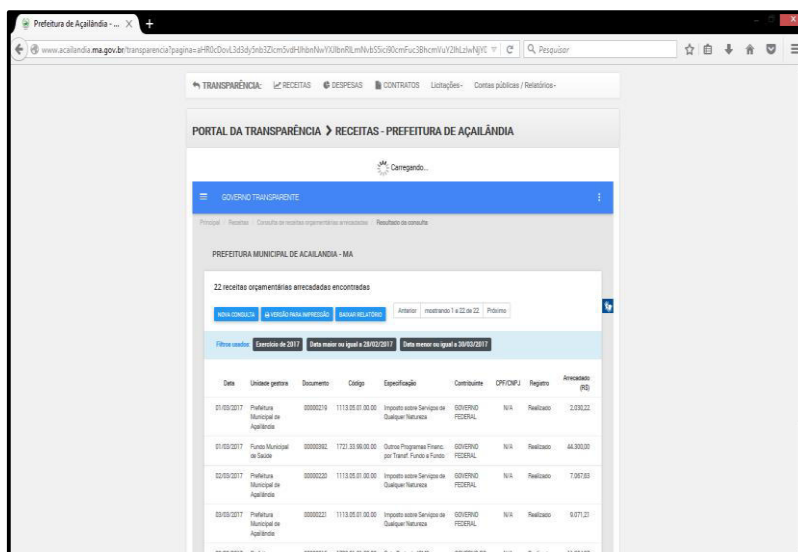
Figura 08: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Açailândia



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA. Disponível em: <<http://www.acailandia.ma.gov.br/home>>.

Ao escolher uma opção da página de entrada, receitas, por exemplo, o usuário é conduzido para outra tela, na qual serão informadas as receitas orçamentárias arrecadadas encontradas durante dado período, conforme solicitação do usuário. O Portal traz opções para visualização das informações, podendo elas serem impressas ou baixadas nos formatos PDF, XLS, ODT, ODS, TXT e CSV, conforme figura 09:

Figura 09: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Açailândia



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA. Disponível em: <<http://www.acailandia.ma.gov.br/home>>.

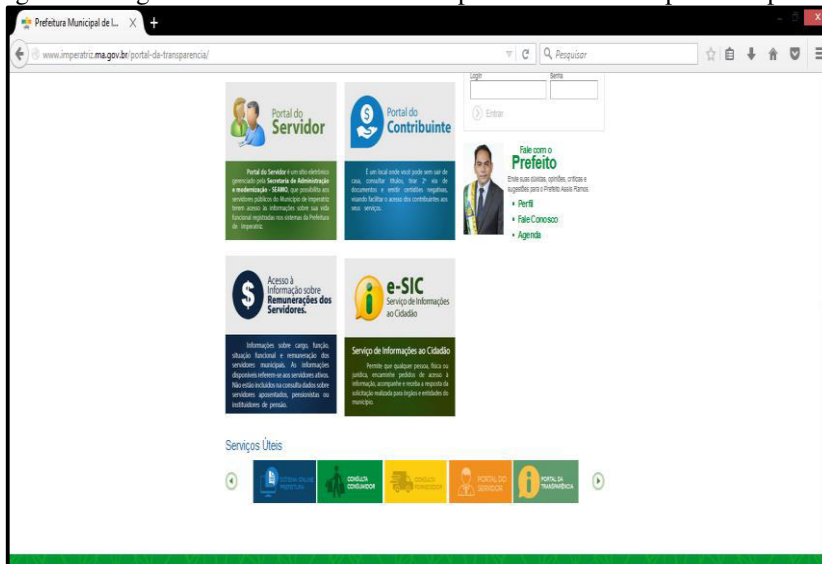
O portal de Imperatriz encontra-se no endereço <http://www.imperatriz.ma.gov.br/portal-da-transparencia/>. A página inicial apresenta ícones onde se encontram as opções de navegação pelo portal. No portal estão disponibilizadas informações sobre licitações, despesas e receitas, servidores públicos e serviços de informação ao cidadão, conforme figuras 10 e 11:

Figura 10: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Imperatriz



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.
Disponível em: <<http://www.imperatriz.ma.gov.br/>>.

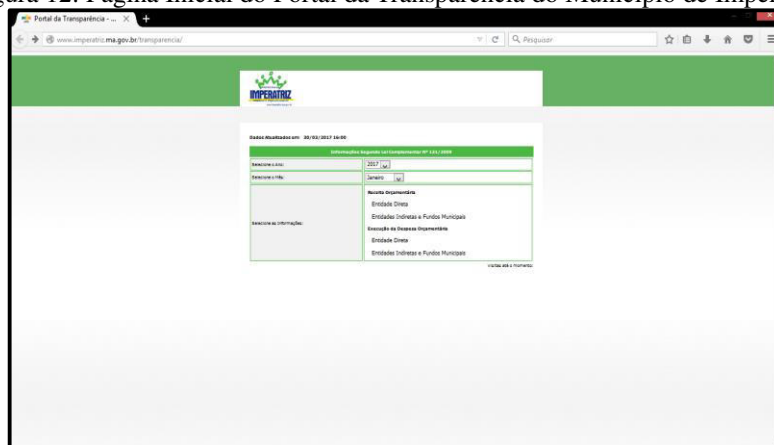
Figura 11: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Imperatriz



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.
Disponível em: <<http://www.imperatriz.ma.gov.br/>>.

Para realizar uma consulta de receita e despesa, por exemplo, o cidadão-internauta deve selecionar o ano, o mês e selecionar se deseja obter informações sobre receita orçamentária ou execução da despesa orçamentária, e ainda indicar de qual entidade deseja informações, se Direta ou Indireta ou fundos municipais, conforme figura 12:

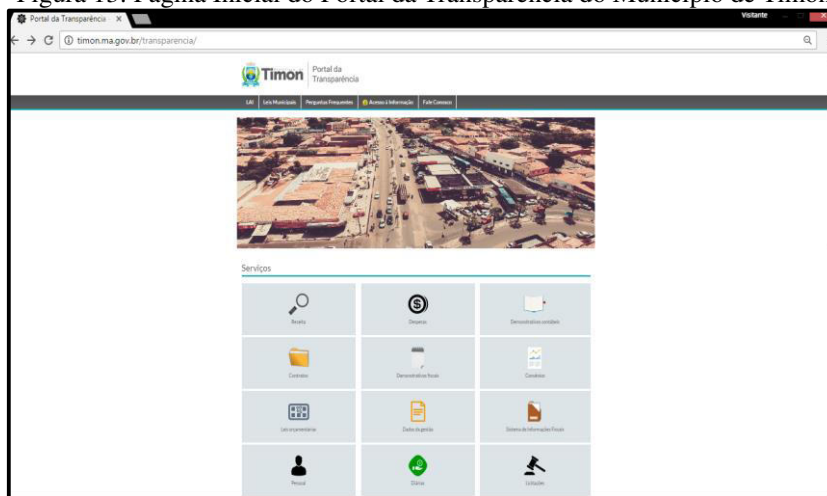
Figura 12: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Imperatriz



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.
Disponível em: <<http://www.imperatriz.ma.gov.br/>>.

O portal do Município de Timon tem por endereço eletrônico <http://timon.ma.gov.br/transparencia/>. Em sua página inicial constam os seguintes serviços, receita, despesas, demonstrativos contábeis, contratos, demonstrativos fiscais, convênios, leis orçamentárias, dados da gestão, sistema de informações fiscais, pessoal, diárias, licitações e prestação de contas (Vide figura 13):

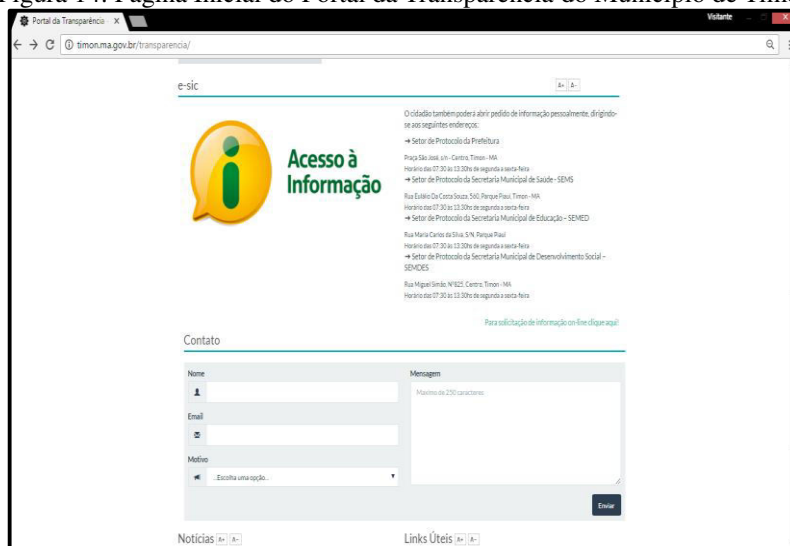
Figura 13: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Timon



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON.
Disponível em: <<http://timon.ma.gov.br/site/>>.

Ademais, o portal apresenta àqueles cidadãos que desejem requerer informação pessoalmente, o setor, endereço e horário de atendimento para recebimento das referidas informações.

Figura 14: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Timon



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON.
Disponível em: <<http://timon.ma.gov.br/site/>>.

Contudo, é possível que a informação seja requerida virtualmente, haja vista ter esta opção no portal, através do preenchimento de um formulário, conforme figura 15:

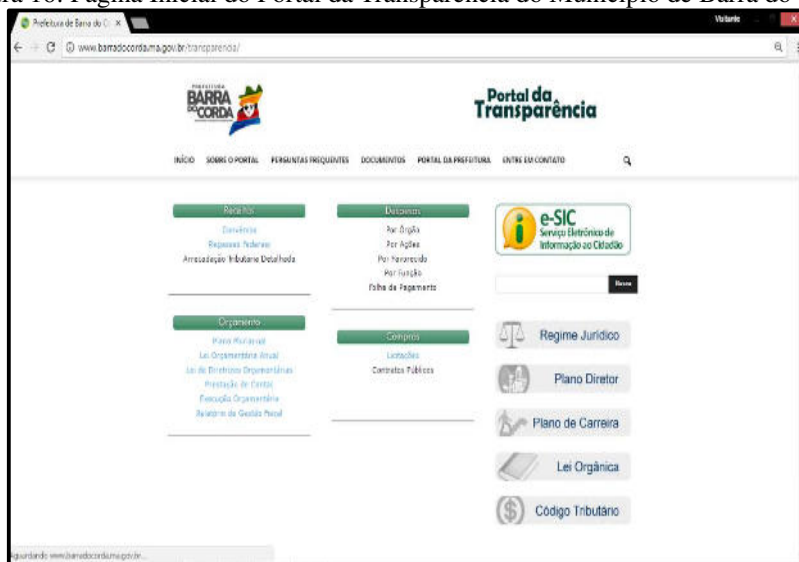
Figura 15: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Timon



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON.
Disponível em: <<http://timon.ma.gov.br/site/>>.

O portal do Município de Barra do Corda, cujo endereço é <http://www.barradocorda.ma.gov.br/transparencia/>, apresenta a seguinte organização:

Figura 16: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Barra do Corda



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA.
Disponível em: <<http://www.barradocorda.ma.gov.br/>>

O Portal da Transparência do Município de Barra do Corda foi lançado em novembro de 2016 e nele estão disponíveis as informações sobre Orçamento, Receitas, Despesas, Balanços, Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Contratos de Gestão, Compras, Educação Fiscal, Legislação e Funcionários.

Conforme indica a figura acima, no portal há a opção *Documentos* na qual constam informações sobre a relação de povoados, escolas e lei municipal que dispõe sobre a estrutura organizacional do Município. Ao selecionar a opção *relação de povoados* o usuário tem acesso a uma listagem com os povoados, distância da sede, forma de acesso e estrutura (informações sobre a quantidade de escolas e posto de saúde). Na opção *relação de escolas* o usuário tem acesso a uma listagem com as escolas existentes no Município por nível de ensino (creche, pré-escola, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos) com informações sobre endereço, distância da sede, quantidade de vagas, número de alunos matriculados e descrição da estrutura física.

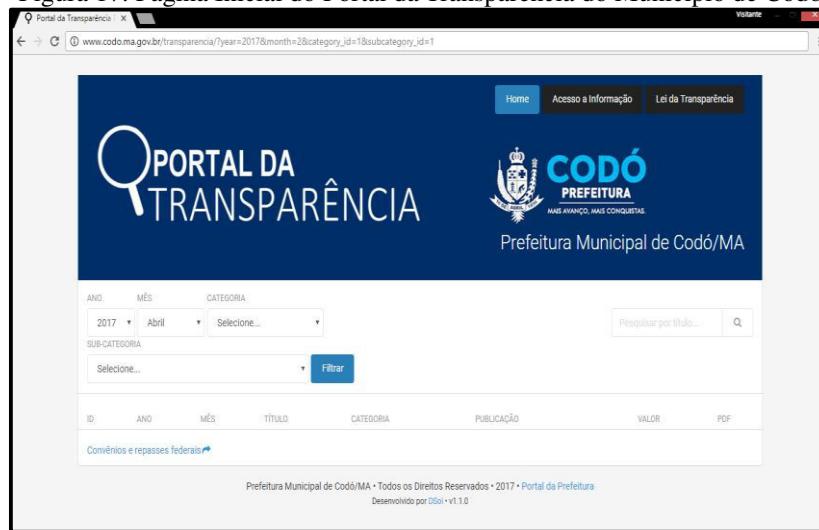
Há ainda a opção *Receitas*, na qual constam informações sobre convênios, repasses federais e arrecadação tributária detalhada. Ao selecionar o ícone *Convênios* o usuário terá acesso à um relatório com os principais convênios firmados pelo Município com outros entre federados, no qual constam dados sobre o número do convênio, objeto, órgão superior vinculado ao Convênio, conveniente, valor conveniado, data da última liberação e valor da última liberação.

Na opção *Repasses Federais* o usuário terá acesso às movimentações financeiras do Município, haja vista que são disponibilizados os extratos bancários mensais, estando disponíveis, até a finalização deste trabalho, os extratos dos meses de dezembro de 2016 e janeiro, fevereiro e março de 2017.

Na opção *Despesas*, em razão da recente implementação do Portal, ainda não estão disponíveis as informações. No tocante à opção *Orçamento* podem ser consultados o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Prestação de Contas do ano de 2015, a Execução Orçamentária bimestral dos anos de 2015 e 2016 e o Relatório de Gestão Fiscal de 2015 e 2016. Já no ícone *Compras* estão disponibilizadas informações sobre licitações realizadas pelo Município. Ademais, é possível ter acesso ao Regime Jurídico dos servidores públicos municipais, plano diretor, plano de carreira, lei orgânica e código tributário.

O portal do Município de Codó tem por endereço eletrônico <http://codo.ma.gov.br/transparencia/>. Na página do portal de transparência do Município existem inicialmente as opções para consulta a partir do ano, mês e categoria. As categorias são receitas, despesas, despesas com pessoal, convênios, orçamentos, leis e decretos, e ainda opção de pesquisa por sub-categoria de fontes de receita (IPTU, ISS e outros) e um ícone para consulta de convênios e repasses federais, conforme figura 17:

Figura 17: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Codó

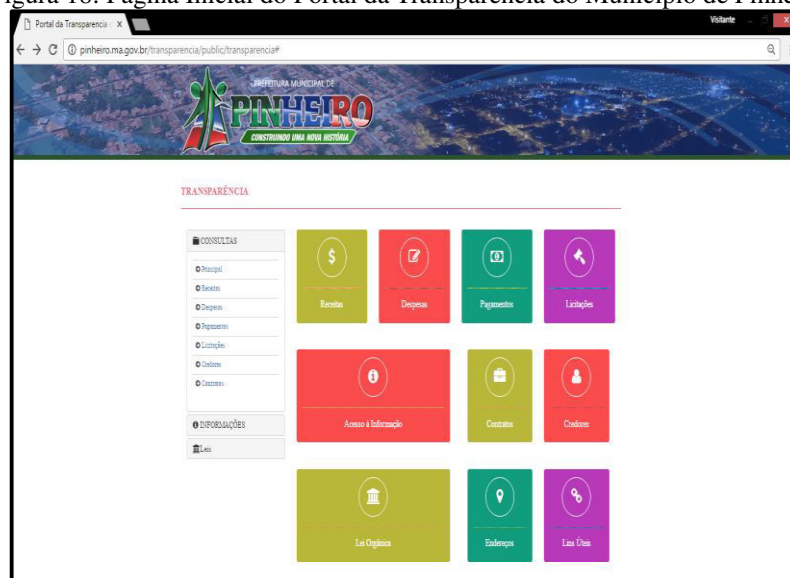


Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ.
Disponível em: <<http://www.codo.ma.gov.br/portal/>>

Ocorre que no momento da pesquisa foi impossível realizar a análise do Portal, uma vez que as informações não foram disponibilizadas.

O Município de Pinheiro possui Portal de Transparência cujo endereço eletrônico é <http://pinheiro.ma.gov.br/transparencia/public/transparencia> e apresenta em sua página inicial as seguintes informações: Receitas, Despesas, Pagamentos, Licitações, Credores, Contratos, legislações e endereços, conforme figura 18:

Figura 18: Página Inicial do Portal da Transparência do Município de Pinheiro



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO.
Disponível em <http://pinheiro.ma.gov.br/>

Ao selecionar uma das opções, o usuário é direcionado à uma página na qual deverá escolher o ano e o período do qual deseja obter informações. Ao preencher os dados, o cidadão poderá ter conhecimento das informações, que no caso da opção *Receitas* são nome do negociante, ano, data e valor recebido. Já na opção despesas, tem disponível para consulta as opções *empenho*, *liquidação* e *pagamentos*. Ao efetuar a seleção de uma dessas opções, deverá fazer o mesmo percurso que o anterior, ou seja, deverá escolher o ano e o período do qual deseja obter informações, ao escolher os filtros de consulta, o cidadão terá informações correspondentes à licitação da qual resultou o empenho, o número do contrato, classificação, credor, data e valor da nota. O mesmo ocorrerá com as opções *Liquidação* e *pagamentos*, bem como com as demais opções desejadas.

2.5.2 Estudos realizados em outros Municípios do País

Neste tópico pretende-se, brevemente, mostrar o cenário de pesquisas sobre cumprimento da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, em outros municípios brasileiros e temas similares desenvolvidas nos últimos anos. O mapeamento foi feito a partir de pesquisa utilizando como descritor o tema “Portal da Transparência”, a partir do qual conseguiu-se evidenciar análises e reflexões da produção acadêmica nacional.

Preliminarmente, cabe esclarecer que o que se fará a seguir é o que se chama de “estado da arte”, ou seja, trata-se de um método de pesquisa realizado através de uma revisão bibliográfica sobre a produção de determinada temática em uma área de conhecimento específica. (SILVA; CARVALHO, 2014, p. 348) Trata-se, portanto, de um levantamento da literatura, produzida pela comunidade acadêmica e científica, estudo que possibilita a discussão e compreensão de temas em abrangências específicas.

Para tanto, de modo descritivo, realizou-se uma pesquisa nas bases de dados do Portal de Periódicos *Capes*, utilizando-se como descritor para consulta do verbete supracitado. Ressalta-se que a busca foi feita em publicações acadêmicas em Língua Portuguesa e publicados no Brasil. Filtrou-se na pesquisa os trabalhos publicados e/ou defendidos entre os anos de 2008 e 2016. Esse filtro permitiu o alcance de diversos resultados, contudo optou-se apenas pelas

publicações resultantes de análises em Portais de Transparências Municipais, o que totalizou um resultado de 2 trabalhos.

Nos referidos trabalhos nota-se tratamento similar dado ao tema em questão, visto que há uma coincidência nas palavras-chave nos textos localizados. Dentre as palavras-chave destacam-se: “Democracia”, “Transparência pública”, “Controle cidadão”, “Portais eletrônicos”, “Transparência”, “Internet” e “Municípios”.

Na consulta às palavras-chave dos estudos, foi possível elencar as abordagens e quantificar sua presença nos referidos trabalhos. Nestas análises, verificam-se os aspectos mais relevantes nas pesquisas e outros escritores que demonstram um campo de discussões bem amplo acerca do tema.

Dentre os trabalhos consultados para a pesquisa, destaca-se *DEMOCRACIA, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE CIDADÃO: um estudo de caso do portal de transparência de Santa Maria/RS* (RIQUINHO, 2014), que objetiva investigar a importância da transparência pública, veiculada nos portais eletrônicos, como mecanismo oportunizador de um efetivo controle cidadão e fortalecimento democrático. Para tanto, lançou pesquisa bibliográfica sobre o tema. Concomitante a esse período de leitura, realizou estudo de caso, cujo objeto foi o Portal de Transparência de Santa Maria/RS, através de análise documental, estrutural e de entrevistas em profundidade.

Dentre as principais conclusões do estudo, estão que a utilização dos Portais de Transparência pública pelos gestores públicos atua como instrumento de fortalecimento da democracia à medida que possibilita aos cidadãos exercer a cidadania através do acompanhamento das rotinas administrativas e os processos de tomada de decisões políticas, a promoção da transparência e do acesso à informação é considerada medida indispensável para o fortalecimento da democracia.

Contudo, quando da análise do Portal de transparência do Executivo Municipal de Santa Maria, constatou-se que este não correspondeu aos pressupostos de pesquisa pelos seguintes motivos:

a) o portal foi criado para atender às legislações pertinentes, porém, ele não atende nem à

totalidade dos requisitos legais mínimos, no que tange à indicação clara das legislações (Lei Complementar 131/2009 e Lei Ordinária 12.527/2011), bem como as informações disponíveis estão em linguagem técnica; incompreensíveis pela maioria dos cidadãos; b) no que diz respeito à acessibilidade das informações, são inacessíveis, em razão da linguagem utilizada, conforme exposto acima, e inexistente divulgação sobre a importância do portal de transparência; c) no que tange às percepções dos entrevistados, houve uma sintonia de opiniões entre as percepções dos entrevistados da Prefeitura Municipal (servidores) e das instituições representativas da sociedade civil, no tocante à exigência legal, mas ambos inferiorizam a importância do referido portal para um efetivo controle cidadão, com exceção do posicionamento do representante do DCE-UFSM, que acessou o portal e coletou informações, embora as tenha considerado insuficientes ou irrelevantes para o objetivo pretendido; d) por fim, há o desconhecimento da existência do portal de transparência por parte dos representantes do cidadão comum, tendo em vista que este decorre da ausência de divulgação do portal de transparência como instrumento virtual de disponibilização de informações públicas. (RIQUINHO, 2014, p. 118)

Desse modo, foi possível constatar que o Portal de Transparência de Santa Maria não cumpre seu papel político de oportunizar efetivo controle cidadão, embora cumpra a lei. Em razão disso, o conceito de transparência pública não se observou no referido portal, “pois o portal do Executivo Municipal de Santa Maria é alimentado com informações rotineiras de linguagem técnica, sem qualquer acessibilidade, incapaz de munir o cidadão de informação relevante, até porque não existe na Prefeitura Municipal uma ouvidoria capaz de canalizar as manifestações dos cidadãos”. (RIQUINHO, 2014, p. 119)

O estudo *TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA INTERNET: Análise dos portais eletrônicos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro* (SANTOS, 2013) pretendeu verificar o nível de transparência dos Portais eletrônicos oficiais dos municípios do Estado do Rio de Janeiro com mais de cem mil habitantes, bem como avaliar se tais entes federativos estão cumprindo as exigências legais, vale dizer, os requisitos determinados pela chamada Lei de Transparência. Para tanto, utilizou o método qualitativo, com a coleta dos dados através da identificação, levantamento e caracterização dos Portais dos Municípios com mais de cem mil habitantes do Estado do Rio de Janeiro, com a análise das informações prestadas em seus sítios eletrônicos. E ainda através de pesquisa bibliográfica e a análise documental.

O estudo revelou que os Municípios pesquisados ainda precisam melhorar o nível de transparência na Internet, alimentando os seus Portais com informações sobre sua administração, detalhando orçamento, contratos, licitações, quadro de pessoal e respectiva remuneração, entre outros dados públicos. Constatou-se ainda a necessidade de se efetuar atualização diária dos dados, de forma que a sociedade possa fazer o acompanhamento *pari passu* da gestão dos recursos públicos. Ademais, verificou-se que os Municípios devem ainda trabalhar quanto à facilidade de navegação e interação desses Portais, de forma que a informação esteja cada vez mais acessível aos olhos do cidadão. (SANTOS, 2013, p. 74)

Outro trabalho encontrado sobre o tema foi a dissertação *TRANSPARÊNCIA FISCAL ELETRÔNICA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ: avaliação do índice de transparência e as possíveis relações nesse processo* (BARROS, 2014) que teve por objetivo compreender o nível da transparência fiscal eletrônica dos municípios do estado do Paraná, utilizando-se para tanto da avaliação dos portais da transparência municipais. A partir do estudo, constatou-se que as maiores notas do Índice de Transparência Fiscal Eletrônica (ITFE) pertencem aos municípios de grande porte, a média da nota obtida por essa categoria foi de 21,46 pontos, o que representa 42,07% da nota total, já os municípios de médio porte alcançaram uma média de 5,28 pontos, enquanto que os de pequeno porte obtiveram apenas 3,15 pontos na média do ITFE.

3 METODOLOGIA

3.1 Objetivos e Procedimentos Metodológicos

Na presente pesquisa, sabendo que existe uma determinação legal para que os gestores disponibilizem informações sobre os atos praticados, questiona-se, se os Municípios Maranhenses estão cumprindo aquilo que determina o diploma legal nº 131/2009. Para encontrar uma resposta, foi traçado como objetivo geral analisar a divulgação de informação caracterizada de acesso público nos Portais de Transparência dos Municípios Maranhenses sob os critérios da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e como objetivos específicos: Discorrer sobre a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, ressaltando a importância da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 no cenário da transparência; Comentar sobre a transparência na Administração Pública brasileira: histórico e avanços ocorridos; Analisar os portais de transparência dos municípios maranhenses quanto a legalidade e quesitos de usabilidade, conteúdo e atualização; e Aferir se os sites são eficazes como ferramenta de controle social.

Definido o objeto de estudo, tem-se que escolher quais os procedimentos metodológicos a serem utilizados para se chegar a uma resposta, uma definição daquilo que foi proposto a se pesquisar. Como esta pesquisa fundamenta-se em objetivos previamente definidos é possível desenvolvê-la por três vias: pesquisa exploratória, pesquisa descritiva e pesquisa explicativa.

Dentro dessas possibilidades, decidiu-se percorrer, inicialmente, o caminho definido na pesquisa exploratória a qual é desenvolvida para proporcionar uma visão geral sobre um fato ou assunto, sendo desenvolvidas, segundo Gil (1999, p.27), com objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximado, acerca de determinado fato ao qual há pouco ou nenhum estudo anterior a seu respeito (VERGARA, 2004, p.45), tendo como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema avaliando quais teorias ou conceitos podem ser aplicados no desenvolvimento da pesquisa.

Também será utilizada, para favorecer a análise e interpretação das informações, a esteira descritiva para estudar os fenômenos observados, registrando e interpretando os dados sem

interferência do pesquisador (ANDRADE, 2007, p.33). Quanto a natureza da pesquisa, decidiu-se pela utilização da pesquisa qualitativa e quantitativa por entender, que neste trabalho seria inconveniente definir limites entre estudos ditos qualitativos e quantitativos, e por haver um consenso quanto a ideia de que as abordagens qualitativas e quantitativas devem ser encaradas como complementares, em vez de mutuamente concorrentes (MALHOTRA, 2001, p.52; LAVILLE & DIONNE, 1999, p.41). Dessa forma, torna-se pertinente considerar ambas as abordagens tendo em vista que:

Durante muito tempo, autores trataram os tipos de pesquisa quantitativa e qualitativa como paradigmas. [...]. Atualmente, coloca-se como necessidade a superação desse dualismo. É necessário distinguir níveis de intensidades presentes em cada pesquisa quando se trata da natureza de dados. Cabe ao pesquisador corrigir desequilíbrios, esforçar-se para ampliar o conjunto de materiais disponíveis para dar conta de um entendimento amplo sobre o seu problema. Nessa perspectiva, não se trata de fazer uma “salada epistemológica”, trata-se de pontuar, com muita clareza. Utilizar um dado quantitativo não significa necessariamente mergulhar nos pressupostos teóricos do positivismo. Assim como a utilização de um dado qualitativo não indica que você estará mergulhando em pesquisas de caráter etnográfico, que remontam às origens da abordagem qualitativa.

Nessa linha, a pesquisa foi desenvolvida a partir de um estudo comparativo, ressaltando aspectos específicos de Portais de Transparência de alguns Municípios Maranhenses, de acordo com os dispositivos elencados na Lei nº 131 de 27 de maio de 2009, reportando-se, no que convier, às orientações relativas ao conteúdo, definidas pela Controladoria Geral da União, em seu Guia de Implantação de Portal de Transparência.

Para a análise dos Portais de Transparência importa traçar considerações sobre os critérios que serão analisados nos referidos portais.

De acordo com Rodrigues (2006, p.29), com a intenção de facilitar a visualização, a análise e a interpretação dos resultados da pesquisa realizada nos sítios da Internet, mantidos pelos executivos municipais, a coleta de dados foi realizada no período de dezembro de 2016 a março de 2017, considerando os requisitos obrigatórios e recomendações contidos na Lei Complementar nº 131/2009, seus normativos correlatos e nos quesitos presentes no Guia de implantação de Portal da Transparência (BRASIL, 2013, p. 10-14), no que tange os aspectos **da usabilidade, conteúdo financeiro, atualização, se permitem o controle social e grau de transparência.**

Por usabilidade compreende-se como um termo usado para definir a facilidade com que as pessoas empregam uma ferramenta ou mesmo um objeto para realizar uma tarefa, no presente estudo, diz respeito à utilização do Portal da Transparência do respectivo Município, pelo cidadão interessado. Ademais, a usabilidade é “capacidade do sistema em fazer com que o usuário tenha sucesso na execução de suas tarefas. Fácil aprendizagem, utilização eficiente e gestão de erros são pontos fundamentais para que o usuário perceba a boa usabilidade”. (TECLÓGICA, 2012)

Quanto ao aspecto conteúdo, de forma específica neste estudo, trata da existência de informações de caráter administrativo e sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos, de acordo com o que é exigido pela Lei Complementar nº 131/2009.

O aspecto atualização refere-se à observância dos prazos definidos no Decreto nº 7185/2010 para disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, que é até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessárias ao seu pleno funcionamento.

O controle social é a participação do cidadão no acompanhamento, na fiscalização e no controle das ações da Administração Pública, manifestando-se como um importante mecanismo de prevenção contra a corrupção e fortalecimento do exercício da cidadania que conforme nos ensina Dallari (1998, p.14), nada mais é que a expressão de um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida do governo, proporcionando a interação necessária entre o cidadão e as ações executadas pelo Estado.

Por fim, o grau de transparência diz respeito a disponibilização de informações que permitam aos cidadãos mensurar os gastos, bem como quais as ações praticadas pelos gestores públicos.

A investigação parte das seguintes questões, conforme formulário de investigação presente no apêndice, quanto ao aspecto da usabilidade, 1) O acesso ao portal se dá através de link padrão exigido: municipio.uf.gov.br 2) O sítio permite gravação em diversos formatos? 3) Há

ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?

Quanto ao conteúdo, as questões investigadas são: 1) O sítio apresenta detalhamento das Despesas? 2) O sítio apresenta detalhamento das Receitas? 3) Estão disponível as Leis Orçamentárias? 4) Consta a Prestação de Contas? 5) Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)? 6) Há Relatório de Gestão Fiscal? 7) Há Balanço Anual do Exercício Anterior? 8) Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?

Quanto a atualização, investiga-se se 1) Há dados recentes sobre a execução orçamentária? 2) Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos? 3) A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?

No tocante à possibilidade de controle social, busca-se verificar se 1) Há canais de comunicação para sugestões? 2) Há informação de e-mail e número de telefone para contato? 3) Há seção de perguntas mais frequentes? 4) Há comunicação *on-line*?

Por fim, quanto ao grau de transparência, as questões que orientam a pesquisa são: 1) É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município? 2) Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura? 3) A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio? 4) Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?

Após essa investigação, adotou-se os critérios de avaliação do Portal de Transparência, na forma sugerida no artigo publicado na Revista Estudos do Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas, da Universidade de Santa Cruz do Sul, no qual são apresentados os seguintes critérios para os quesitos analisados:

Tabela 01: Respostas aos quesitos de avaliação

DESCRIÇÃO	ESTATUS	PONTUAÇÃO
Quesitos atendidos	SIM	2
Parcialmente atendidos	PARCIAL	1
Não atendidos	NÃO	0

Fonte: Revista Estudos do CEPE, Santa Cruz do Sul, n. 38, p. 131-160, jul./dez. 2013

O artigo é resultante de uma pesquisa realizada junto aos Portais da Transparência dos Municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, na qual os autores buscaram analisar a gestão pública no tocante à transparência das informações disponibilizadas nos referidos portais, bem como identificar quais os métodos usados pelos Municípios mencionados para divulgação dos seus dados.

Quanto aos critérios expostos na tabela 01, os autores atribuíram pontos para cada item avaliado, de modo que quando o quesito for atendido, será validado com dois pontos, quando for parcialmente atendido será atribuído pontuação de um ponto e quando não for não atendido, será validado com zero pontos. A definição desses valores e critérios foi norteada a partir da relação estabelecida entre os “dados pesquisados com o problema, com o objetivo da pesquisa e com a teoria de sustentação, possibilitando abstrações, conclusões, sugestões e recomendações relevantes para solucionar ou ajudar na solução do problema” ou ainda pode-se inferir a realização de novas pesquisas” (ZANELLA, 2009, p. 102).

Com isso, a avaliação de cada Portal de Transparência do município pesquisado ocorrerá de acordo com a pontuação obtida em cada aspecto investigado e estará disposta em números absolutos e percentual de atendimento.

3.2 Identificação e Caracterização da Amostra

Não obstante, considerando que o estado do Maranhão é constituído por 217 municípios, vislumbrou-se a necessidade de um corte metodológico no universo amostral para que se torne viável a conclusão do trabalho de pesquisa. Para tanto, buscou-se delimitar a verificação aos municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes. A partir desse filtro, foram identificados os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Açailândia, Chapadinha, Buriticupu, Coroatá, Barreirinhas, Caxias, Grajaú, Imperatriz, Zé Doca, Timon, Itapecuru-Mirim, Santa Inês, Tutóia, Barra do Corda, Bacabal, Paço do Lumiar, Balsas, Codó, Santa Luzia e Pinheiro.

Ademais, dos Municípios filtrados, importante que se realize uma breve caracterização de todos eles, a partir das informações disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE, quanto aos aspectos: quantitativo populacional, área territorial, Índice de Desenvolvimento Humano, escolaridade, renda mensal familiar e economia.

O Município de São Luís, capital do Estado do Maranhão, está situado na ilha de Upaon-Açu no Atlântico Sul, entre as baías de São Marcos e São José de Ribamar. O Município apresenta população de 1 082 935 habitantes, conforme dados do IBGE (BRASIL, 2016), sendo, portanto, a cidade mais populosa do Estado. No cenário nacional é o 15º município mais populoso do Brasil e está na posição de número 4 na Região Nordeste. A área territorial de São Luís possui extensão de 831,7 km², e integra a Mesorregião do Norte Maranhense.

A despeito do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) São Luís possuía, em 2010, o índice de 0,768, valor este acima da média nacional, o 4º melhor da Região Nordeste. Quanto ao grau de escolaridade, o município conta com 142.310 matrículas no ensino fundamental e 52.739 matrículas no ensino médio. Além disso, possui Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) (2015) de 4,6, quando a meta a ser alcançada era de 5,1. Quanto ao analfabetismo, a capital do Estado possuía em 2010 um percentual de 4,58% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo (BRASIL, 2016).

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, como média do rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 1.275,63 (mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 3.055,39 (três mil e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Quanto aos aspectos econômicos, a cidade atua precipuamente no setor da indústria, comércio e serviços. No âmbito industrial a cidade consegue desenvolver esse setor em razão das grandes empresas de várias áreas que são atraídas pela privilegiada posição geográfica do Município entre as regiões Norte e Nordeste do país.

O Município de São José de Ribamar está situada a 30km de São Luís, no extremo leste da capital do Estado, à beira da Baía de São José. Além disso, a cidade pertence à Região Metropolitana de São Luís, sendo, portanto, um dos quatro municípios que integram a Ilha de São Luís. O Município apresenta população de 176.008 mil habitantes, segundo dados do IBGE

em 2016, o que lhe faz ocupar a 3ª posição de cidade mais populosa do Maranhão. A área territorial de São José de Ribamar possui área territorial de 388,371 km², e integra a Mesorregião do Norte Maranhense.

São José de Ribamar apresenta IDH de 0,708. Quanto ao grau de escolaridade, o município conta com 23.753 matrículas no ensino fundamental e 3.768 matrículas no ensino médio. Além disso, possui IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,7, quando a meta a ser alcançada era de 5,2. Quanto ao analfabetismo, a cidade possuía em 2010 um percentual de 6,38% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo (BRASIL, 2016).

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, como média do rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 1.776,58 (mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.490,19 (mil quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos). Quanto aos aspectos econômicos, a cidade atua precipuamente nos setores da pesca, comércio, turismo, serviços e indústrias.

O Município de Açailândia está situada a 600km de São Luís e faz parte da mesorregião do Oeste Maranhense. O Município apresenta população de 110.543 habitantes, segundo dados do IBGE em 2016, ocupando a 8ª posição de município mais populoso do Estado, e sua área territorial é de 5.806,439 km².

Açailândia possui IDH de 0,672, o 9º maior IDH do estado do Maranhão. Quanto ao grau de escolaridade, o município conta com 19.946 matrículas no ensino fundamental e 4.963 matrículas no ensino médio. Além disso, possui IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,9, alcançando assim a meta para aquele ano. Quanto ao analfabetismo, a cidade possuía em 2010 um percentual de 17,02% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo (BRASIL, 2016).

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, como média do rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 1.172,84 (mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.837,13 (mil quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos).

De acordo com dados da Prefeitura (2017), a economia de Açailândia, ao lado de cidades como Balsas, Imperatriz, Caxias, Timon e a capital São Luís, formam os maiores centros econômicos do Estado. A principal fonte de economia do município é a exportação de ferro gusa gerada por cinco indústrias siderúrgicas instaladas no distrito industrial do Pequiá. Uma Aciaria está em fase de conclusão, que se constituiu no maior polo cruzeiro do Norte e Nordeste do País. Possui ainda uma distribuidora da BR Petrobras e o 2º Maior entreposto da Vale no Maranhão. Por este motivo, o município tornou-se o terceiro maior arrecadador de ICMS entre os 217 municípios maranhenses.

Ademais, a cidade tem aproximadamente 750 estabelecimentos comerciais em todos os níveis, o comércio, indústria, agricultura e pecuária, também se destacam na economia, tanto que o município possui um dos maiores rebanhos bovinos do estado do Maranhão, um frigorífico instalado na cidade e a expectativa de instalação de outro grande frigorífico, além de vários laticínios.

O município possui dezenas de Sindicatos de trabalhadores das mais diversas categorias profissionais, destacando entre estes, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Metalúrgicos, Sindicato dos Comerciantes, Sindicato dos Servidores Municipais, etc. Lojas de reconhecimento nacional com filial em Açailândia: Farmácias Big Ben, Farmácias Extra Farma, Farmácias Pague Menos, Armazém Paraíba, Lojas Gabriella, Liliani, Mateus Supermercados, Óticas Diniz, Lilian Modas entre outros.

É servida por sete agências bancárias, das quais quatro são Bancos Públicos Federais: Banco da Amazônia, Banco do Brasil (Mais um em Construção), Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal; e outras três são representantes de Bancos Privados: Banco Bradesco, HSBC Bamerindus e Itaú.

O Município de Chapadinha está localizado a 245 km da capital do Estado do Maranhão, e integra a mesorregião Leste Maranhense. O Município possui população de 78.348 habitantes e uma área territorial de 3.247,385 km².

A despeito do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Chapadinha possuía, em 2010, o índice de 0,604. Quanto ao grau de escolaridade, o município conta com 15.951 matrículas no ensino fundamental e 3.406 matrículas no ensino médio. Além disso, possui IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,2, quando a meta a ser alcançada era de 4,3. Quanto ao analfabetismo, a capital do Estado possuía em 2010 um percentual de 25,02% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo. (BRASIL, 2016)

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, como média do rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 564,75 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.286,48 (mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Quanto aos aspectos econômicos, a cidade atualmente possui como grande atividade agrícola a plantação de soja. Contudo, sua economia é predominantemente baseada no setor de comércio e serviços. Destaca-se que, no passado, a exploração do extrativismo de babaçu viabilizou muita renda para o Município, que era um dos maiores produtores do Estado do Maranhão.

O Município de Buriticupu localiza-se a 395 km de São Luís e faz parte da mesorregião Oeste Maranhense. O Município possui população de 71.227 habitantes e uma área territorial de 2.545,440 km².

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Município de Buriticupu em 2010 era de 0,556. Quanto ao grau de escolaridade, o município conta com 13.901 matrículas no ensino fundamental e 3.479 matrículas no ensino médio. Além disso, possui IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,1, quando a meta a ser alcançada era de 4,6. Quanto ao analfabetismo, a capital do Estado possuía em 2010 um percentual de 27,49% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, como média do rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 736,52 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.254,76 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

No que diz respeito à economia, Buriticupu tem como principal atividade econômica a Silvicultura, Exploração Vegetal e Serviços Relacionados, destacando-se o carvão vegetal, que na Extrativa Vegetal reduziu em 51,4% a sua produção (2010). Na Pecuária houve aumento de 6,0% no efetivo do rebanho de bovino (SECID, 2014, p. 21).

Coroatá é um município maranhense que está situado na região centro-leste do Estado, na região conhecida por vale do Itapecuru, e fica distante de São Luís a 260 km. Localizada na mesorregião leste maranhense, a cidade possui 64.123 habitantes e uma área territorial de 2.263,779 km².

Em 2010, possuía Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no valor de 0,576. Sobre os dados relacionados à educação, em 2015, o município possuía 13.461 matrículas no ensino fundamental e 2.917 matrículas no ensino médio. Além disso, obteve IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,4, ultrapassando a meta que era de 4,1. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 31,5% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 540,94 (quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.080,12 (mil e oitenta reais e doze centavos). Quanto aos aspectos econômicos, Coroatá possui como principais atividades econômicas a agropecuária, indústria e serviços.

O Município de Barreirinhas está localizado na mesorregião norte maranhense, a 252 km da capital do Estado, possuindo extensão territorial de 3.024,019 km² e um quantitativo populacional de 61.621 habitantes. Além disso, é conhecido por ser "porta de entrada" para o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, que consiste em uma vasta área de imensas dunas de areias brancas e de lagos e lagoas.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 2010, era de 0,570. No aspecto educacional, em 2015, o município possuía 13.498 matrículas no ensino fundamental e 3.166 matrículas no

ensino médio. Quanto ao IDEB, o município obteve média de 4,6, ultrapassando a meta que era de 5,2. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 24,19% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 704,49 (setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.276,71 (mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos). Quanto aos aspectos econômicos, a economia do município está ligada à pesca artesanal, à agricultura, ao artesanato e ao turismo. Na agricultura dedicam-se ao cultivo da mandioca, arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, banana, castanha de caju, coco-da-praia, laranja e melancia.

Caxias é um Município do Maranhão localizado na mesorregião leste maranhense, com uma população de 161.926 habitantes e área territorial de 5.196,771 km², sendo, portanto, a terceira maior cidade do Maranhão em extensão territorial.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 2010, era de 0,624. No aspecto educacional, em 2015, o município possuía 28.012 matrículas no ensino fundamental e 6.974 matrículas no ensino médio. Quanto ao IDEB, o município obteve média de 4,6, ultrapassando a meta que era de 4,2. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 25,40% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.469,78 (mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

A economia do município é caracterizada pela existência de um polo industrial composto de vários setores produtivos, no qual se destacam o segmento industrial de produção alimentícia, da construção civil, de bebidas, de minerais não metálicos, do vestuário e de cosméticos. O Município abriga uma distribuidora da Coca-cola, uma fábrica da Brasil Kirin, fábrica de sabões, de cerâmicas (CENOL), dentre outras.

O município de Grajaú está situado a 580 km da capital do Estado, possui população de 68.458 habitantes, área territorial de 8.863,570 km²e está localizado na mesorregião de centro maranhense.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 2010, era de 0,609. Quanto aos aspectos educacionais, em 2015, o município possuía 17.326 matrículas no ensino fundamental e 4.086 matrículas no ensino médio. Quanto ao IDEB, o município obteve média de 4,2, ultrapassando a meta que era de 3,9. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 22,56% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 752,75 (setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.922,14 (mil e novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

A economia do município possui como atividades principais a agricultura (o arroz, a soja, o milho entre outros), com a existência de três indústrias de beneficiamento de arroz, produção de comercialização nacional de uva, pecuária bovina, piscicultura, polo gesseiro, turismo e extrativismo vegetal.

O Município de Imperatriz, segunda cidade mais populosa, possui 253.873 habitantes e extensão territorial de 1.368,987 km², e está situada a 639 km de São Luís. A cidade integra a mesorregião Oeste Maranhense, e é a sede da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense e da Região de Planejamento do Tocantins. Atualmente, a cidade faz parte da nova fronteira agrícola, que se convencionou chamar de MATOPIBA (junção das letras iniciais dos Estados que são os maiores produtores de soja, Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia).

A despeito do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Imperatriz possuía, em 2010, o índice de 0,731. Quanto ao grau de escolaridade, o município conta com 40.697 matrículas no ensino fundamental e 12.359 matrículas no ensino médio. Além disso, possui IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 5,0, alcançando assim a meta estabelecida.

Quanto ao analfabetismo, a capital do Estado possuía em 2010 um percentual de 9,72% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, como média do rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 1.037,27 (mil e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 2.289,11 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

Quanto aos aspectos econômicos, a cidade caracteriza-se como entreposto comercial e de serviços, no qual se abastecem mercados locais em um raio de 400 km, e forma juntamente com as cidades Araguaína-TO, Marabá-PA, Balsas-MA e Açailândia-MA, uma importante província econômica. Imperatriz está situada em uma área de influência de grandes projetos, como a mineração da Serra dos Carajás (Marabá/Parauebas), a mineração do Igarapé Salobro (Marabá/Parauebas), a Ferrovia Carajás/Itaqui, a Ferrovia Norte-Sul, as indústrias guzeiras (Açailândia), a indústria de celulose da Celmar (Cidelândia), que pela proximidade destes projetos, de algum modo condicionam seu desenvolvimento.

Zé Doca é um município maranhense que está situado na região Oeste Maranhense, e fica distante de São Luís a 302 km. A cidade possui 50.806 habitantes e uma área territorial de 2.140,112 km².

Em 2010, possuía Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no valor de 0,595. Sobre os dados relacionados à educação, em 2015, o município possuía 8.146 matrículas no ensino fundamental e 3.025 matrículas no ensino médio. Além disso, obteve IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,1, alcançando a meta estabelecida para aquele ano. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 24,47% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 914,17 (novecentos e quatorze reais e dezessete centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.272,81 (mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). Quanto aos aspectos econômicos, a economia de Zé Doca

está baseada no comércio regional de artigos de agropecuária, e é também o mais importante centro comercial da região maranhense do alto Turi. Representa um grande atrativo para empresas internacionais do ramo de biocombustível.

Timon é um município maranhense que está situado na mesorregião leste maranhense, a 450 km da capital do Estado. A cidade possui 166.295 habitantes e uma área territorial de 1.764,610 km².

Em 2010, possuía Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no valor de 0,649. Sobre os dados relacionados à educação, em 2015, o município possuía 27.221 matrículas no ensino fundamental e 6.051 matrículas no ensino médio. Além disso, obteve IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,5, não alcançando a meta estabelecida para aquele ano que era de 4,7. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 16,05% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 758,50 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.515,67 (mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Quanto aos aspectos econômicos, a economia de Timon é marcada principalmente por estar voltada para os pequenos negócios, para o setor informal e para a agricultura de subsistência. O setor do comércio e serviços representa 60% da economia do município, contando com grandes lojas, tais como Lojas Ricardo Eletro; Multi Cred Empréstimos e Financiamentos, Farmácias Big ben; Farmácias Pague Menos; Armazém Paraíba; Comercial Barroso, Lojas Maia, Gabriella, Infoart's Soluções e Serviços, Lia Modas, Pizzaria Picanharia Navona, Lojas Americanas, Subway entre outros.

O Município de Itapecuru Mirim está localizado na mesorregião norte maranhense, a 108 km da capital do Estado, possuindo extensão territorial de 1.471,438 km² e um quantitativo populacional de 67.104 habitantes. Além disso, é sede da Região de Planejamento do Baixo Itapecuru, conforme dispõe a Lei Complementar Estadual 108/2007.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 2010, era de 0,599. No aspecto educacional, em 2015, o município possuía 12.235 matrículas no ensino fundamental e 4.154 matrículas no ensino médio. Quanto ao IDEB, o município obteve média de 4,3, não conseguindo ultrapassar a meta estabelecida para aquele ano que era de 4,5. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 26,73% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 617,53 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.181,72 (mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

O Município de Santa Inês está localizado a 250 km da capital do Estado do Maranhão, e integra a mesorregião Oeste Maranhense. O Município possui população de 83.759 habitantes e uma área territorial de 600,481 km².

A despeito do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Santa Inês possuía, em 2010, o índice de 0,674. Quanto ao grau de escolaridade, o município conta com 16.830 matrículas no ensino fundamental e 5.614 matrículas no ensino médio. Além disso, possui IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,1, quando a meta a ser alcançada era de 4,4. Quanto ao analfabetismo, a capital do Estado possuía em 2010 um percentual de 17,24% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, como média do rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 768,80 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.619,73 (mil seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

Quanto aos aspectos econômicos, a economia da cidade é caracterizada basicamente pelo comércio. Santa Inês é a sede comercial para vários municípios em um raio de 200 km. Além do comércio outros setores que se destacam são as prestações de serviços, agricultura e

recentemente o setor imobiliário.

Tutóia é um município maranhense que está situado na mesorregião norte maranhense, a 463 km da capital do Estado. A cidade possui 57.955 habitantes e uma área territorial de 1.651,650 km².

Em 2010, possuía Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no valor de 0,561. Sobre os dados relacionados à educação, em 2015, o município possuía 11.439 matrículas no ensino fundamental e 3.031 matrículas no ensino médio. Além disso, obteve IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,4, alcançando a meta estabelecida para aquele ano. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 28,97% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 889,31 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.594,10 (mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos). A economia do município se baseia principalmente na pesca, agricultura, pecuária e comércio.

Barra do Corda é um Município do Maranhão localizado na mesorregião centro maranhense, com uma população de 86.662 habitantes e área territorial de 5.190,339 km², ficando a 462 km da capital do Estado.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 2010, era de 0,606. No aspecto educacional, em 2015, o município possuía 18.374 matrículas no ensino fundamental e 4.583 matrículas no ensino médio. Quanto ao IDEB, o município obteve média de 4,4, ficando aquém da meta estabelecida para aquele ano que era de 4,5. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 27,36% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 659,44 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.543,58 (mil e

quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos. Barra do Corda apresenta sua economia baseada no setor primário, mais notadamente na rizicultura e a pecuária leiteira. Neste contexto, destacam-se também a extração de gipsita e calcário, materiais básicos da indústria da construção civil.

O município de Bacabal está situado a 240 km da capital do Estado, possui população de 103.020 habitantes, área territorial de 1.683,074 km²e está localizado na mesorregião de centro maranhense.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 2010, era de 0,651. Quanto aos aspectos educacionais, em 2015, o município possuía 17.749 matrículas no ensino fundamental e 5.068 matrículas no ensino médio. Quanto ao IDEB, o município obteve média de 4,8, ultrapassando a meta que era de 4,1. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 19,88% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 757,46 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.638,60 (mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). A economia do município gira em torno de atividades como agricultura, pecuária e extrativismo.

Paço do Lumiar é um município maranhense que está situado na região norte do Estado, e fica distante de São Luís a 26 km. Integrante da microrregião chamada de Aglomeração Urbana de São Luís, a cidade possui 119.915 habitantes e uma área territorial de 122,828 km².

Em 2010, possuía Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no valor de 0,724. Sobre os dados relacionados à educação, em 2015, o município possuía 16.784 matrículas no ensino fundamental e 4.171 matrículas no ensino médio. Além disso, obteve IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,2, não conseguindo alcançar a meta para aquele ano que era de 5,5. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 5,19% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 1.262,55 (mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.899,59 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). Quanto aos aspectos econômicos, Paço do Lumiar possui economia em crescimento, e as principais atividades desenvolvidas são o extrativismo, pesca, agricultura familiar e ainda o desenvolvimento do comércio atacadista e varejista, além de atividades ligadas ao Ecoturismo, que também movimentam a economia local.

Balsas é um município maranhense que está situado na região sul do Estado, e fica distante de São Luís a 810 km. A cidade possui quantitativo populacional de 93.511 habitantes e uma área territorial de 13.141,733².

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 2010, era de 0,687. Sobre os dados relacionados à educação, em 2015, o município possuía 17.083 matrículas no ensino fundamental e 4.343 matrículas no ensino médio. Além disso, obteve IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,5, não conseguindo alcançar a meta para aquele ano que era de 4,7. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 12,99% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 1.105,64 (mil cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 2.266,46 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos). A economia do município é constituída pela indústria de grãos, sendo um dos maiores produtores do Nordeste, além de indústrias extrativas de óleo de babaçu.

O Município de Codó é uma cidade do Estado do Maranhão com 120.548 habitantes e possui uma extensão territorial de 4.361,340 km², e está situado a 290 km de São Luís. Além disso, o município faz parte da mesorregião leste maranhense.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 2010, era de 0,595. Sobre os dados

relacionados à educação, em 2015, o município possuía 22.486 matrículas no ensino fundamental e 5.361 matrículas no ensino médio. Além disso, obteve IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,0, não conseguindo alcançar a meta para aquele ano que era de 4,2. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 29,95% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 719,94 (setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.321,34 (mil trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). A economia do município tem como base a lavoura, a produção extrativista, a pecuária e a indústria têxtil, com destaque para a extração do babaçu.

O Município de Santa Luzia possui com 71.329 habitantes e possui uma extensão territorial de 4.780,198 km², e está situado a 294 km de São Luís. Além disso, o município faz parte da mesorregião Oeste Maranhense.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 2010, era de 0,550. Sobre os dados relacionados à educação, em 2015, o município possuía 14.377 matrículas no ensino fundamental e 2.867 matrículas no ensino médio. Além disso, obteve IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 4,0, não conseguindo alcançar a meta para aquele ano que era de 4,5. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 33,78% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 735,24 (setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.322,29 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

O Município de Pinheiro possui com 81.924 habitantes e possui uma extensão territorial de 1.512,965 km², e está situado a 333 km de São Luís. Além disso, o município faz parte da mesorregião norte maranhense.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em 2010, era de 0,637. Sobre os dados relacionados à educação, em 2015, o município possuía 14.320 matrículas no ensino fundamental e 4.882 matrículas no ensino médio. Além disso, obteve IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) (2015) de 5,0, conseguindo superar a meta para aquele ano que era de 4,6. Quanto ao analfabetismo, em 2010, o município possuía um percentual de 17,30% da população acima de 15 anos em situação de analfabetismo.

Sobre a renda familiar, a cidade possuía em 2016, de acordo com o IBGE, média de rendimento mensal familiar na zona rural o valor de R\$ 788,64 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), enquanto que na zona urbana, esse valor é de R\$ 1.491,00 (mil quatrocentos e noventa e um centavos).

4 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

Feitas as caracterizações dos vinte e dois Municípios do Estado do Maranhão, que constituem a amostra do presente estudo, foram analisados os respectivos Portais de Transparência cujos resultados se apresentam a seguir.

A partir dos dados coletados visa-se verificar o cumprimento da Lei 131/2009, considerando a Usabilidade, Conteúdo, Atualização, Controle Social e o Grau de Transparência, pelo que se apresentou os resultados dispostos na Tabela 02, na qual são destacados os municípios que melhor satisfizeram os critérios pesquisados:

Tabela 02: Municípios Maranhenses Investigados

MUNICÍPIO	Usabilidade	Conteúdo	Atualização	Controle Social	Grau de Transparência	Total
São Luís	4	14	6	3	0	27
São José de Ribamar	4	11	6	6	0	27
Açailândia	4	10	6	4	0	24
Chapadinha	4	8	5	2	0	19
Buriticupu	4	7	3	4	0	18
Coroatá	3	6	5	4	0	18
Barreirinhas	2	9	4	1	0	16
Caxias	4	5	3	4	0	16
Grajaú	4	5	3	4	0	16
Imperatriz	2	6	6	1	0	15
Zé Doca	4	3	2	3	1	13
Timon	3	7	0	1	0	11
Itapecuru-Mirim	4	5	0	1	0	10
Santa Inês	5	4	0	1	0	10
Tutóia	3	4	0	2	0	9
Barra do Corda	2	6	0	0	0	8
Bacabal	3	2	0	1	0	6
Paço do Lumiar	4	0	0	2	0	6
Balsas	3	0	0	1	0	4
Codó	2	0	0	2	0	4
Santa Luzia	3	0	0	0	0	3
Pinheiro	2	1	0	0	0	3

Fonte: O Autor (2017)

O primeiro critério pesquisado, a **Usabilidade**, procurou identificar nos Portais se:

- (1) o acesso ocorre pelo domínio, de cumprimento obrigatório, no formato “municipio.ma.gov.br”;
- (2) se há mecanismos de busca funcionando;
- (3) se os arquivos permitem a gravação de relatórios em diversos formatos abertos e não proprietários.

A primeira questão obteve resposta positiva para todos os municípios. Já quanto à ferramenta de busca só 9,09% (dois Portais) do total dos portais investigados apresentou atendimento positivo para o questionamento; 31,82% (sete Portais) atenderam parcialmente e 59,09% (treze Portais) não atenderam. Quanto ao terceiro questionamento, 40,91% (nove Portais) apresentaram conformidade, 50,00% (onze Portais) não apresentaram a variedade de formatos para gravação desejado; e 9,09% (dois Portais) atenderam parcialmente. Com isso, constatou-se que as taxas de conformidade dos municípios para os quesitos, deste critério pesquisado, são os constantes na tabela 03:

Tabela 03: Quesitos ao critério usabilidade

ATENDIMENTO		
Questão investigada	Nº SÍTIOS	%
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br	22	100
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	2	9,09
O sítio permite gravação em diversos formatos?	9	40,91

Fonte: O Autor (2017)

O **conteúdo** dos Portais de Transparência, conforme explicitado anteriormente, deveria possibilitar uma visão detalhada sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos, dando evidência a transparência para a gestão. O resultado encontrado na verificação desse critério, evidenciou que nenhum dos sites analisados atende em 100% esse critério, como se pode verificar na tabela 04:

Tabela 04: Quesitos ao critério conteúdo

ATENDIMENTO		
Questão investigada	Nº SITIOS	%
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	14	63,64
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	12	54,55
Estão disponível as Leis Orçamentárias?	6	27,27
Consta a Prestação de Contas?	0	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	6	27,27
Há Relatório de Gestão Fiscal?	4	18,18
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	4	18,18
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	4	18,18

Fonte: O Autor (2017)

A Lei Complementar 131/2009, definiu o prazo de **atualização** dos atos financeiros executados pelos gestores públicos, utilizando a expressão “em tempo real”, que nada mais é, segundo o Decreto nº 7185/2010, que a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessárias ao seu pleno funcionamento. Novamente, observou-se que a maioria dos Portais pesquisados não cumprem esse mandamento legal, quanto a divulgação de informações sobre a execução orçamentária, conforme revela tabela 05.

Tabela 05: Quesitos ao critério atualização

ATENDIMENTO		
Questão investigada	Nº PORTAIS	%
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	8	36,36
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	5	22,73
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	4	18,18

Fonte: O Autor (2017)

O maior percentual apurado foi o da existência de informações sobre a execução orçamentária, 36,36%, correspondente a 8 (oito) portais.

Entendido como a participação do cidadão no acompanhamento, na fiscalização e no controle das ações da Administração Pública, o **Controle Social**, manifesta-se como um importante mecanismo de prevenção contra a corrupção e fortalecimento do exercício da cidadania. Nessa

acepção a Lei de Transparência trouxe a possibilidade de aproximar um pouco mais o governo e a sociedade estabelecendo canais de comunicação. Com isso, apesar das questões relativas ao Controle Social assumirem importância relevante dentro do universo da transparência pública e de apresentarem uma certa simplicidade para cumprimento, este critério apresentou taxas de atendimento bastante baixas, como se pode observar na tabela 06:

Tabela 06: Quesitos ao critério controle social

ATENDIMENTO		
Questão investigada	Nº PORTAIS	%
Há canais de comunicação para sugestões?	4	18,18
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	11	50,00
Há seção de perguntas mais frequentes?	4	18,18
Há comunicação <i>on-line</i> ?	0	0,00

Fonte: O Autor (2017)

Do conjunto dos portais analisados, verifica-se que metade disponibilizam o número de telefones e *email* da prefeitura ou secretarias; 18,18% mantêm canais para sugestões e perguntas mais frequentes; e são inexistentes, os Portais que oferecem comunicação *on-line* com o cidadão.

O artigo 2º, inciso II da Lei 131/2009, determina que a transparência é regra e o sigilo só deve ocorrer em casos expressamente motivados, quando envolvam a segurança da sociedade e/ou do Estado. Diante disso, as questões sobre **aferação de transparência** buscaram obter uma minúcia muitas vezes desejada pelo cidadão para se concluir o quanto se gastou em uma compra, o que o chefe do executivo municipal faz em seu dia a dia e os documentos por ele emitidos. Os resultados obtidos, conforme consta da tabela 07, foram todos negativos, ou seja, nenhum Portal atendeu positivamente às questões investigadas.

Tabela 07: Quesitos ao critério grau de transparência

ATENDIMENTO		
Questão investigada	Nº PORTAIS	%
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	0	0,00
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	0	0,00
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	0	0,00
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	0	0,00

Fonte: O Autor (2017)

Observa-se que os Municípios que obtiveram os melhores resultados, São Luís, São José de Ribamar, Açailândia e Chapadinha, de acordo com as características apontadas no capítulo 3, em sua maioria são aqueles que estão mais próximos da Capital do Estado, com exceção de Açailândia, cujo desempenho na presente análise pode ser atribuído ao quantitativo populacional, ao IDH mediano e à situação econômica da cidade, que viabiliza uma condição de vida razoável aos cidadãos. Ademais, importante ressaltar, que os Municípios de São Luís e São José de Ribamar apresentaram os menores índices de analfabetismo, o que permite a participação ativa dos cidadãos na fiscalização da forma como o Município é administrado pelos gestores públicos.

Por sua vez, os Municípios que não obtiveram resultados satisfatórios, como por exemplo, Pinheiro, Balsas, Codó e Santa Luzia apresentam percentuais elevados de analfabetismo, IDH entre 0,550 a 0,687 e renda familiar de 1 a 2 salários mínimos.

5 CONCLUSÃO

Ao longo dos últimos anos o país vem traçando um novo perfil de gestão pública. Trata-se de uma tendência que estimula a transparência na gestão pública, contrária aos modelos centralizadores de Administração, que tem como uma de suas finalidades principais libertar o Estado brasileiro de traços burocráticos ainda existentes na administração pública.

Pode-se considerar que a intendente por tais transformações é a Constituição Federal de 1988, que estatuiu o princípio da publicidade, em seu artigo 37, estabelecendo que no âmbito da Administração Pública não devem existir atos obscuros, de modo que os atos da Administração devem ser divulgados amplamente entre os administrados, haja vista que tal princípio lhes outorga o direito de controlar a legitimidade da conduta dos agentes administrativos.

Em consonância com a exigência constitucional de publicização dos atos dos administradores públicos, no dia 04 de maio de 2000, fora aprovada a Lei Complementar nº 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que trouxe a contribuição da transparência aplicada à gestão fiscal, propondo a participação popular em audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, diretrizes e leis orçamentárias, conforme estabelece o artigo 48, em seu parágrafo único. A partir dessa lei, o controle das contas públicas e a participação do cidadão no processo orçamentário ganhou mais evidência e efetividade.

Conquanto a referida lei tenha concedido um avanço relevante para o fortalecimento da transparência na gestão pública, em 27 de maio de 2009, fora aprovada a Lei Complementar nº. 131, a fim de aprimorar alguns dispositivos da Lei Complementar nº. 101, acrescentando outras exigências, no tocante à transparência da gestão, dentre as quais estão a obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ampliando assim a transparência.

Importante reiterar que a transparência pública somente tem se revelado possível em razão do fortalecimento do ambiente *Web* que permite a participação efetiva e operante do povo no controle e fiscalização da gestão da coisa pública. Nesse contexto, as entidades governamentais

vêm desenvolvendo sistemas de informação disponibilizados em portais na internet, permitindo o acesso a uma grande quantidade de serviços *online*, dados e informações de interesse público, facilitando a interação entre governo e cidadão, através dos chamados Portais da Transparência. Vale destacar ainda que a efetiva transparência parte de duas precípuas necessidades, a primeira delas é decorrente da consciência, do desejo e do compromisso ético com a divulgação dos atos praticados na esfera pública e a segunda é o cumprimento de dispositivos legais que definem obrigatória e objetivamente quais as informações devem ser publicadas. A presente investigação se volta para a segunda necessidade, sem deixar de lado a primeira.

Analisando a realidade Maranhense, no tocante à transparência da gestão, é notório que o Estado do Maranhão é marcado pelo imprevisto nas administrações públicas, onde as prefeituras municipais ainda são geridas sem estrutura adequada, com falta de planejamento e de organização. Partindo dessa realidade, o presente trabalho busca responder o seguinte problema: Os Municípios Maranhenses estão cumprindo aquilo que determina o diploma legal nº 131/2009?

O foco, portanto, dessa investigação foi efetuar o levantamento e análise de dados dos Portais da Transparência nos Municípios Maranhenses, buscando verificar se os dados disponibilizados estão em consonância com as imposições da Lei Complementar nº. 131/2009, observando os critérios de usabilidade, conteúdo, atualização, controle social e grau de transparência. Para tanto, se revelou necessário discorrer sobre a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, ressaltando a importância da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 no cenário da transparência, comentar sobre a transparência na Administração Pública brasileira: histórico e avanços ocorridos, e, por fim efetuar, a análise dos Portais da Transparência dos Municípios Maranhenses quanto aos critérios supracitados, para então se aferir se os sites se revelam como ferramenta eficaz de controle social.

Da nossa amostra fizeram parte os Municípios que possuem população entre cinquenta mil e cem mil habitantes, num total de 22, tendo a coleta de dados sido realizada no período de dezembro de 2016 a março de 2017, considerando os requisitos obrigatórios e recomendações contidos na Lei Complementar nº 131/2009.

No tocante aos resultados, constatou-se que no que diz respeito ao critério da **usabilidade**, em todos os Municípios investigados o acesso ocorre pelo domínio no formato “municipio.ma.gov.br”, 9,09% (dois Portais) do total dos portais investigados possuem mecanismos de busca em funcionamento de forma integral, e ainda em 40,91% dos Portais (nove Portais) os arquivos permitem a gravação de relatórios em diversos formatos abertos e não proprietários.

Quanto ao critério **conteúdo**, que diz respeito a possibilidade de se ter uma visão detalhada sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos, dando evidência a transparência para a gestão, restou evidenciado que nenhum dos sites analisados atende em 100% esse critério. Dentre as questões que balizam esse critério estão o detalhamento de despesas (63,64%), detalhamento das receitas (54,55%), disponibilização de leis orçamentárias (27,27%), prestação de contas (0%), disponibilização de relatório resumido da execução orçamentária (27,27%), disponibilização de gestão fiscal (18,18%), disponibilização de balanço anual do exercício anterior (18,18%) e disponibilização de informações sobre procedimentos licitatórios (18,18%).

No que diz respeito ao critério **atualização**, que corresponde à disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessárias ao seu pleno funcionamento, observou-se que a maioria dos Portais pesquisados não cumprem esse mandamento legal. Os resultados correspondentes às questões referentes a esse critério indicam que apenas 36,36 % dos portais investigados possuem dados recentes sobre a execução orçamentária, 22,73% obedecem aos prazos previstos na lei e 18,18% publicam as informações da execução orçamentária em tempo real.

Sobre o critério **Controle Social**, correspondente à participação do cidadão no acompanhamento, na fiscalização e no controle das ações da Administração Pública, constatou-se que 18,18% dos Portais possuem canais de comunicação para sugestão, 50% disponibilizam informação de *e-mail* e número de telefone para contato, 18,18% possuem seção de perguntas mais frequentes e nenhum deles oferecem comunicação *on-line* com os usuários.

No que tange ao **grau de transparência**, os resultados foram todos negativos, e corresponderam ao quesito da identificação de valores unitários de produtos adquiridos pelo município, informações sobre a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura, divulgação da agenda da semana de trabalho do prefeito e disponibilização de Atos, Decretos e Portarias no Portal.

Urge ressaltar que o presente estudo não se propõe a esgotar a temática, muito menos a análise a respeito da transparência na gestão pública maranhense. Necessário se faz, como mecanismo de fiscalização e aprimoramento desta importante ferramenta para a democracia, que outras pesquisas sejam realizadas, com a utilização de outras metodologias, como por exemplo, a aplicação de questionários e realização de entrevistas com os usuários dos Portais da Transparência, a fim de se identificar quais as informações sobre a gestão pública se revelam deficitárias, insuficientes e até mesmo ausentes.

Por fim, importante apontar a relação existente entre as características dos Municípios analisados (quantitativo populacional, área territorial, IDHM, escolaridade, renda mensal familiar e economia) e o nível de transparência constatado nos portais eletrônicos dos respectivos municípios. Pelo estudo, observou-se que os Municípios que apresentaram os melhores resultados quanto ao grau de transparência são aqueles que possuem quantitativo populacional elevado e IDH próximo à média nacional. No tocante aos aspectos educacionais, matrículas e taxas de analfabetismo, esses municípios possuem razoável número de matrículas em escolas de ensino fundamental e médio e baixa taxa de analfabetismo. Quanto aos aspectos econômicos, os municípios apresentam renda familiar de 2 a 4 salários mínimos, a depender da localização da residência da família, se rural ou urbana, e ainda, atuam fortemente no setor da indústria, comércio e serviços. Estudos futuros requereriam uma análise econométrica para estudar o comportamento destas variáveis.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRUCIO, Fernando Luiz (1997). *O impacto do modelo gerencial na administração pública. Um breve estudo sobre a experiência internacional recente*. Brasília: ENAP.

_____ (2007). *Trajatória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas*. RAP, Rio de Janeiro, v. 41, n. Esp., pp. 67-86.

AGUNE, Roberto Meizi. CARLOS, José Antônio (2005). *Governo eletrônico e novos processos de trabalho*. Artigo [on-line] disponível em: <<http://www.igovsp.neta.googlepages.com/GovernoEletronicoeNovosProcessosdeTr.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2009.

ANDRADE, Maria Margarida de (2007). *Introdução a metodologia do trabalho científico*. 8. ed. São Paulo: Atlas.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 27 maio 2016.

_____. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 27 maio 2016.

_____. Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 27 maio 2016.

_____. Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no

11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 27 maio 2016.

_____. Presidência da República (1995). Câmara da Reforma do Estado. ***Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado***. Brasília.

_____. Decreto nº. 7.185, de 27 de maio de 2010. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7185.htm>. Acesso em: 27 maio 2016.

_____. Controladoria-Geral da União (2013). Guia de implantação de Portal da Transparência. Brasília, DF. CGU. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasiltransparente/arquivos/guia_portaltransparencia.pdf>. Acesso em 30 nov. 2016.

_____. Portaria nº 548/2010, do Ministério da Fazenda. Estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, adicionais aos previstos no Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=28617&visao=compilado>>. Acesso em 30 nov. 2016.

BOBBIO, Norberto. BOVERO, Michelangelo (1987). ***Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna***. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense.

_____. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco (1998). ***Dicionário de política***. 11. ed. Tradução de Carmen C. Varriale et al. Brasília: Universidade de Brasília.

CARVALHO FILHO, José dos Santos (2013). ***Manual de Direito Administrativo***. 26.ed. São Paulo: Atlas.

COSTA, Célia Maria Leite (2008). ***O direito à informação nos arquivos brasileiros***. In: FICO, Carlos et al. (Org.). Ditadura e Democracia na América Latina: Balanço histórico e perspectivas. Rio de Janeiro: FGV.

CRUZ, Cláudia Ferreira; FERREIRA, Aracéli Cristina de Sousa; SILVA, Lino Martins da; MACEDO, Marcelo Álvaro da Silva (2012). *Transparência da Gestão Pública Municipal: Um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros*. Revista de Administração Pública, v.46, p. 153-176.

DALLARI, Dalmo (1998). *Direitos Humanos e Cidadania*. São Paulo: Moderna.

FERREIRA, Sérgio G. e ARAUJO, Erika A (2000). *Modernização da gestão: E-governo o que ensina a experiência internacional*. Informe SF (Secretaria para Assuntos Fiscais do BNDES), n. 17, agosto. Rio de Janeiro.

FOIA. *¿Qué es la FOIA?* Disponível em: <<https://www.foia.gov/index-es.html>>. Acesso em 27 fev. 2017.

FORTES, João (2005). *Contabilidade pública: orçamento público, lei de responsabilidade fiscal: teoria e prática*. 9.ed. Brasília: Franco & Fortes.

FURTADO, J. R. Caldas et al (2005). *O município e a lei de responsabilidade fiscal: em perguntas e respostas*. São Luís.

G1. *Brasil piora 7 posições em ranking mundial de corrupção e fica em 76º*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/01/ranking-de-corrupcao-coloca-brasil-em-76-lugar-entre-168-paises.html>>. Acesso em 27 fev. 2017.

GALATE, Marcelo (2010). *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas.

GUEDES, José Rildo de Medeiros (2001). *Comentários à lei de responsabilidade fiscal*. Rio de Janeiro: IBAM.

GIL, A. C (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5.ed. São Paulo: Atlas.

GONSALVES, Elisa Pereira (2007). *Iniciação à pesquisa científica*. 4. ed. São Paulo: Alínea.

HOBBS, Thomas (2009). *Leviatã. Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. (Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva). 3.ed. São Paulo: abril, Cultura.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Cidades*. Disponível em: <[http:// http://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=21&search=maranhao](http://http://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=21&search=maranhao)>. Acesso em: 25 abr. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (2015). *Código das melhores práticas de governança corporativa*. 5.ed. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. – São Paulo: IBGC. Disponível em: <http://www.ibgc.org.br/userfiles/2014/files/codigoMP_5edicao_web.pdf>. Acesso em: 27 maio 2016.

KOHAMA, Hélio (2010). *Contabilidade pública: teoria e prática*. 11. ed. São Paulo: Atlas.

LAVILLE, C.; DIONNE, J (1999). *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Belo Horizonte: UFMG.

MALHOTRA, N. *Pesquisa de marketing* (2001). 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001

MARTINS JÚNIOR, Wallace Paiva (2010). *Transparência administrativa: publicidade, motivação e participação popular*. 2. ed. São Paulo: Saraiva.

MARTINS, Luísa. *Brasil fica em 75º no ranking do IDH, atrás do Sri Lanka*. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-fica-em-75-no-ranking-do-idh--atras-do-sri-lanka,10000004754>>. Acesso em 27 fev. 2017.

MARTINS, Pablo Luiz. VÉSPOLI, Bianca de Souza (2013). *O Portal da Transparência como Ferramenta para a Cidadania e o Desenvolvimento*. In: Revista de Administração da Fatea, v.6, n. 6, p. 93-102, jan./jul. Disponível em: <<file:///C:/Users/bruna/Downloads/627-1924-1-PB.pdf>>. Acesso em 17 jan. 2017.

MEIRELLES, Hely Lopes (1990). *Direito administrativo brasileiro*. Rio de Janeiro: Malheiros.

NOGUEIRA, Nair Maria Gaston (2016). *Controle da administração na era digital. Panorama Evolutivo da administração pública*. Belo Horizonte: Fórum.

OLIVEIRA, Virgílio Cezar da Silva e (2013). *Modelos de Administração Pública*. In: *Administração Pública contemporânea: política, democracia e gestão*. Juiz de Fora: Editora UFJF.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948). Disponível em <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em 17 jan. 2017.

PAESANI, Liliansa Minardi (2012). *Direito e Internet: Liberdade de Informação, Privacidade e Responsabilidade Civil*. 5. ed. São Paulo: Atlas.

PEREIRA, Bresser (2005). *Reforma do estado e administração pública gerencial*. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV.

PEREIRA, José Matias (2010). *Governança no Setor Público*. São Paulo: Atlas.

PRADO, O (2004). *Governo eletrônico e transparência: a publicização das contas públicas das capitais brasileiras*. 180 p. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas). Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo.

PRADO, O; LOUREIRO, M. R. G (2006). *Governo eletrônico e transparência: avaliação da publicização das contas públicas das capitais brasileiras*. Alcance, v. 13, n. 3, p. 355-372, set-dez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA. Açailândia, 2017. Disponível em: <<http://www.acailandia.ma.gov.br/home>>. Acesso em 10 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. Bacabal, 2017. Disponível em: <<http://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. Balsas, 2017. Disponível em: <<http://www.balsas.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA. Barra do Corda, 2017. Disponível em: <<http://www.barradocorda.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS. Barreirinhas, 2017. Disponível em: <<http://barreirinhas.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU. Buriticupu, 2017. Disponível em:

<<http://www.buriticupu.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS. Caxias, 2017. Disponível em: <<http://caxias.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. Chapadinha, 2017. Disponível em: <<http://www.chapadinha.ma.gov.br/site/>>. Acesso em 10 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ. Codó, 2017. Disponível em: <<http://www.codo.ma.gov.br/portal/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ. Coroatá, 2017. Disponível em: <<http://www.coroata.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ. Grajaú, 2017. Disponível em: <<http://grajau.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. Imperatriz, 2017. Disponível em: <<http://www.imperatriz.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM. Itapecuru-Mirim, 2017. Disponível em: <<http://www.itapecuru.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. Paço do Lumiar, 2017. Disponível em: <<http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/home>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO. Pinheiro, 2017. Disponível em: <<http://pinheiro.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS. Santa Inês, 2017. Disponível em: <<http://www.santaines.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. Santa Luzia, 2017. Disponível em: <<http://santaluzia.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. São José de Ribamar, 2017. Disponível em: <<http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS. São Luís, 2017. Disponível em: <<http://www.saoluis.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON. Timon, 2017. Disponível em: <<http://timon.ma.gov.br/site/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA. Tutóia, 2017. Disponível em: <<http://tutoia.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA. Zé Doca, 2017. Disponível em: <<http://www.zedoca.ma.gov.br/>>. Acesso em 10 abril 2017.

PIRES, Atrícia Menezes et al (2013). *Transparência da Gestão Pública Municipal: Um estudo dos Municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo/RS*. In: Revista de Estudos de Pesquisas Econômicas, (Revista Estudos do CEPE, Santa Cruz do Sul, n38, p. 131-160, jul./dez. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/cepe/article/viewFile/3439/3124>>. Acesso em 09 jan. 2017.

RIQUINHO, Cláudia Lazzarotto (2014). *Estudo de caso do portal de transparência de Santa Maria/RS*. 2014. 169 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria.

RODRIGUES, Auro de Jesus (2006). *Metodologia científica*. São Paulo: Avercamp.

RODRIGUES, Susan Lucena (2011). *Mídia, Informação e Transparência construindo a Cidadania Contra a Corrupção no Maranhão*. Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho da II Conferência Sul-Americana e VII Conferência Brasileira de Mídia Cidadã. Disponível em: <http://www.unicentro.br/redemc/2011/conteudo/mc_artigos/Midia_Cidada_Lucena_Rodrigues.pdf>. Acesso em 14 jan. 2017.

SANTOS, Roberval de Jesus Leone dos; HONORÍFICA, Mención (2002). *Governo Eletrônico: o que se deve e o que não se deve fazer*. XVI Concurso de Ensayos y Monografías del CLAD sobre Reforma del Estado y Modernización de la Administración Pública "Gobierno

Electrónico". Caracas.

SANTOS, Veríssimo Nascimento Ramos dos (2013). *Transparência na gestão pública municipal na internet: análise dos portais eletrônicos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro*. 2013. 88 p. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade Federal Fluminense, Niterói.

SILVEIRA, Daniel Barile da (2008). *Patrimonialismo e a Formação do Estado Brasileiro: uma releitura do pensamento de Sérgio Buarque de Holanda, Raymundo Faoro e Oliveira Vianna*. Disponível em: <www.conpedi.org/manaus/arquivos/Anais/Daniel > Acesso em: 28 maio 2016.

SILVA FILHO, Antonio Mendes da (2004). *Governo Eletrônico no Brasil*. In: Revista Espaço Acadêmico, nº. 37, junho.

SILVA, Francisca Jocieneide da Costa e. CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de (2014). *O Estado da Arte das pesquisas educacionais sobre gênero e educação infantil: uma introdução*. 18º Redor: Perspectivas femininas de gênero: desafios no campo da militância e das práticas. 24 a 27 de novembro. Recife: p. 346-362.

SILVA, Helena Pereira da. LIMA, Jussara Borges de (2007). *Governo eletrônico e informação utilitária: uma relação necessária para uma efetiva inclusão digital*. Artigo [on-line] disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/article/viewFile/29560/29114>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

TECLÓGICA. *O que é usabilidade?* Disponível em: <<https://www.teclogica.com.br/o-que-e-usabilidade/>>. Acesso em 27 fev. 2017.

VERGARA, S. C (2004). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. São Paulo: Atlas.

VIEIRA, Flávia Mônaco. SANTOS, Vando Vieira Batista dos (2010). *Governo eletrônico: a busca por um governo mais transparente e democrático*. In: III Congresso Consad de Gestão Pública, Brasília. Disponível em: <http://www.escoladegestao.pr.gov.br/arquivos/File/Material_%20CONSAD/paineis_III_congresso_consad/painel_5/governo_eletronico_a_busca_por_um_governo_mais_transparente_e_democratico.pdf>. Acesso em 15 jan de 2017.

VILELLA, R. M (2003). *Conteúdo, Usabilidade e Funcionalidade: três dimensões para avaliação de portais estaduais de Governo Eletrônico na Web*. 263 f. Dissertação (Mestrado em 125 Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. Disponível em: <<http://dspace.lcc.ufmg.br/dspace/bitstream/1843/LHLS-6ABPM6/1/>> Acesso em: 25 fev. 2017

WEBER, Max (2004). *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. v. 2. Brasília: UnB.

ZANELLA, L. C. H (2009). *Metodologia de estudo e de pesquisa em administração*. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; Brasília: CAPES: UAB.

ANEXOS

ANEXO I: FORMULÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO

1. Município de Açailândia

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	SIM	2

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	SIM	2
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	SIM	2
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	SIM	2

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	SIM	2
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	SIM	2
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	SIM	2

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	SIM	2
Há seção de perguntas mais frequentes?	SIM	2
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0

Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0
---	-----	---

2. Município de Bacabal

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	PARCIAL	1
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	PARCIAL	1
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	PARCIAL	1
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	NÃO	0

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	PARCIAL	1
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

3. Município de Balsas

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	PARCIAL	1
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	NÃO	0
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	NÃO	0
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	NÃO	0

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	PARCIAL	1
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

4. Município de Barra do Corda

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	NÃO	0
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	NÃO	0
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	SIM	2
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	SIM	2
Há Relatório de Gestão Fiscal?	SIM	2
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	NÃO	0

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	NÃO	0
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

5. Município de Barreirinhas

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	PARCIAL	1
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	SIM	2
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	SIM	2
Há Relatório de Gestão Fiscal?	SIM	2
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	NÃO	0

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	SIM	2
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	PARCIAL	1
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	PARCIAL	1

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	PARCIAL	1
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

6. Município de Buriticupu

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	SIM	2

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	PARCIAL	1
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	PARCIAL	1
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	PARCIAL	1

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	PARCIAL	1
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	PARCAL	1
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	PARCIAL	1

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	SIM	2
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	SIM	2
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

7. Município de Caxias

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	SIM	2

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	PARCIAL	1

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	PARCIAL	1
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	PARCIAL	1
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	PARCIAL	1

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	SIM	2
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	SIM	2
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NAO	0

Aferição de transparência		
Questão investigada	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

8. Município de Chapadinha

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	SIM	2

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	PARCIAL	1
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	SIM	2
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	PARCIAL	1

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	SIM	2
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	SIM	2
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	PARCIAL	1

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	SIM	2
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

9. Município de Codó

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	NÃO	0
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	NÃO	0
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	NÃO	0

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	SIM	2
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

10. Município de Coroatá

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	PARCIAL	1
Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	SIM	2
Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	SIM	2
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	PARCIAL	1
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	PARCIAL	2
Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	2
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	SIM	2
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0
Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

11. Município de Grajaú

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	SIM	2
Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	PARCIAL	1
Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	PARCIAL	1
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	PARCIAL	1
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	PARCIAL	1
Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	SIM	2
Há seção de perguntas mais frequentes?	SIM	2
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0
Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

12. Município de Imperatriz

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	SIM	2

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	SIM	2
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	SIM	2
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	SIM	2

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	PARCIAL	1
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	NÃO	0
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

13. Município de Itapecuru-mirim

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	SIM	2

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	PARCIAL	1

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões funcionando?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	PARCIAL	1
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

14. Município de Paço do Lumiar

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	SIM	2
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	NÃO	0
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	NÃO	0
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	NÃO	0

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	SIM	2
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

15. Município de Pinheiro – Portal em manutenção.

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	NÃO	0
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	NÃO	0
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	PARCIAL	1

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	NÃO	0
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

16. Município de Santa Inês

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	PARCIAL	1
O sítio permite gravação em diversos formatos?	SIM	2

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	NÃO	0

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	PARCIAL	1
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

17. Município de Santa Luzia

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	PARCIAL	1
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	NÃO	0
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	NÃO	0
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	NÃO	0

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	SIM	0
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

18. Município de São José de Ribamar

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	PARCIAL	1
O sítio permite gravação em diversos formatos?	PARCIAL	1

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	SIM	2
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	SIM	2
Há Relatório de Gestão Fiscal?	SIM	2
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	PARCIAL	1

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	SIM	2
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	SIM	2
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	SIM	2

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	SIM	2
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	SIM	2
Há seção de perguntas mais frequentes?	SIM	2
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

19. Município de São Luís

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	SIM	2
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	SIM	2
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	SIM	2
Há Relatório de Gestão Fiscal?	SIM	2
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	SIM	2
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	SIM	2

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	SIM	2
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	SIM	2
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	SIM	2

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	PARCIAL	1
Há seção de perguntas mais frequentes?	SIM	2
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

20. Município de Timon

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	PARCIAL	1
O sítio permite gravação em diversos formatos?	NÃO	0

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	NÃO	0
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	NÃO	0
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	SIM	2
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	SIM	2
Há Relatório de Gestão Fiscal?	PARCIAL	1
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	SIM	2
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	NÃO	0

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	NÃO	0
Há seção de perguntas mais frequentes?	PARCIAL	1
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

21. Município de Tutóia

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	PARCIAL	1
O sítio permite gravação em diversos formatos?	SIM	2

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	SIM	2
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	SIM	2
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	NÃO	0
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	NÃO	0

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	NÃO	0
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	NÃO	0
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	PARCIAL	1
Há seção de perguntas mais frequentes?	PARCIAL	1
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	NÃO	0

22. Município de Zé Doca

Usabilidade		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O acesso ao portal se dá através de domínio padrão exigido: municipio.uf.gov.br?	SIM	2
Há ferramenta de pesquisa de conteúdo funcionando?	NÃO	0
O sítio permite gravação em diversos formatos?	SIM	2

Conteúdo		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
O sítio apresenta detalhamento das Despesas?	NÃO	0
O sítio apresenta detalhamento das Receitas?	NÃO	0
Estão disponíveis as Leis Orçamentárias?	SIM	2
Consta a Prestação de Contas?	NÃO	0
Há Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	NÃO	0
Há Relatório de Gestão Fiscal?	NÃO	0
Há Balanço Anual do Exercício Anterior?	NÃO	0
Há informações sobre Procedimentos Licitatórios?	PARCIAL	1

Atualização		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há dados recentes sobre a execução orçamentária?	SIM	2
Os prazos previstos, em lei específica, estão sendo obedecidos?	NÃO	0
A publicação das informações da execução orçamentária ocorre em tempo real?	NÃO	0

Controle Social		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
Há canais de comunicação para sugestões?	SIM	2
Há informação de e-mail e número de telefone para contato?	PARCIAL	1
Há seção de perguntas mais frequentes?	NÃO	0
Há comunicação <i>on-line</i> ?	NÃO	0

Aferição de transparência		
Questões investigadas	Resultado	Pontuação
É possível identificar valores unitários de produtos adquiridos pelo município?	NÃO	0
Identificou-se no portal a quantidade de combustível utilizado pela prefeitura?	NÃO	0
A agenda da semana de trabalho do prefeito está divulgada no sítio?	NÃO	0
Os Atos, Decretos e Portarias estão disponível no Portal?	PARCIAL	1

ANEXO – II: TOTAL DE PONTUAÇÃO COM PORCENTAGEM

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	4	6	66,67%
Conteúdo	10	16	62,50%
Atualização	6	6	100%
Controle Social	4	8	50%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	24	44	54,56%

MUNICÍPIO DE BACABAL			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	3	6	50,00%
Conteúdo	2	16	12,50%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	1	8	12,50%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	6	44	13,64%

MUNICÍPIO DE BALSAS			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	3	6	50,00%
Conteúdo	0	16	0,00%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	1	8	12,50%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	4	44	9,09%

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	2	6	33,33%
Conteúdo	6	16	37,50%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	0	8	0,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	8	44	9,09%

MUNICÍPIO BARREIRINHAS			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	2	6	33,33%
Conteúdo	9	16	56,25%
Atualização	4	6	66,67%
Controle Social	1	8	12,50%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	16	44	36,36%

MUNICÍPIO BURITICUPU			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	4	6	66,67%
Conteúdo	7	16	43,75%
Atualização	3	6	50,00%
Controle Social	4	8	50,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	18	44	40,91%

MUNICÍPIO CAXIAS			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	4	6	66,67%
Conteúdo	5	16	31,25%
Atualização	3	6	50,00%
Controle Social	4	8	50,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%

TOTAL	16	44	36,36%
--------------	-----------	-----------	---------------

MUNICÍPIO CHAPADINHA			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	4	6	66,67%
Conteúdo	8	16	50,00%
Atualização	5	6	83,33%
Controle Social	2	8	25,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	19	44	43,18%

MUNICÍPIO CODÓ			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	2	6	33,33%
Conteúdo	0	16	0,00%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	2	8	25,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	4	44	9,09%

MUNICÍPIO COROATÁ			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	3	6	50,00%
Conteúdo	6	16	37,50%
Atualização	5	6	83,33%
Controle Social	4	8	50,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	18	44	40,91%

MUNICÍPIO GRAJAÚ			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	4	6	50,00%
Conteúdo	5	16	31,25%
Atualização	3	6	50,00%
Controle Social	4	8	50,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	16	44	36,36%

MUNICÍPIO IMPERATRIZ			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	2	6	33,33%
Conteúdo	6	16	37,50%
Atualização	6	6	100,00%
Controle Social	1	8	12,50%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	15	44	34,09%

MUNICÍPIO ITAPECURU-MIRIM			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	4	6	66,67%
Conteúdo	5	16	31,25%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	1	8	12,50%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	10	44	22,73%

MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	4	6	66,67%
Conteúdo	0	16	0,00%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	2	8	25,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	6	44	13,64%

MUNICÍPIO PINHEIRO – EM MANUTENÇÃO			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	2	6	33,33%
Conteúdo	1	16	6,25%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	0	8	0,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%

TOTAL	3	44	6,82%
MUNICÍPIO SANTA INÊS			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	5	6	83,33%
Conteúdo	4	16	25,00%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	1	8	12,50%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	10	44	22,73%

MUNICÍPIO SANTA LUZIA			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	3	6	50,00%
Conteúdo	0	16	0,00%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	0	8	0,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	3	44	6,82%

MUNICÍPIO SÃO JOSE DE RIBAMAR			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	4	6	66,67%
Conteúdo	11	16	68,75%
Atualização	6	6	100,00%
Controle Social	6	8	75,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	27	44	61,36%

MUNICÍPIO SÃO LUÍS			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	4	6	66,67%
Conteúdo	14	16	87,50%
Atualização	6	6	100,00%
Controle Social	3	8	37,50%
Grau de Transparência	0	8	0,00%

TOTAL	27	44	61,36%
MUNICÍPIO TIMON			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	3	6	50,00%
Conteúdo	7	16	43,75%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	1	8	12,50%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	11	44	25,00%

MUNICÍPIO TUTÓIA			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	3	6	50,00%
Conteúdo	4	16	25,00%
Atualização	0	6	0,00%
Controle Social	2	8	25,00%
Grau de Transparência	0	8	0,00%
TOTAL	9	44	20,45%

MUNICÍPIO ZÉ DOCA			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO DESEJADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Usabilidade	4	6	66,67%
Conteúdo	3	16	18,75%
Atualização	2	6	33,33%
Controle Social	3	8	37,50%
Grau de Transparência	1	8	12,50%
TOTAL	13	44	29,55%

ANEXO – III: QUESITO CONTROLE SOCIAL

CONTROLE SOCIAL QUESITO 1			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia		X	
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas		X	
Buriticupu	X		
Caxias	X		
Chapadinha		X	
Codó		X	
Coroatá		X	
Grajaú		X	
Imperatriz			X
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar	X		
São Luís		X	
Timon		X	
Tutóia		X	
Zé Doca	X		
Total 22	4	17	1

CONTROLE SOCIAL QUESITO 2			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal			X
Balsas			X
Barra do Corda		X	
Barreirinhas			X
Buriticupu	X		
Caxias	X		
Chapadinha	X		
Codó	X		
Coroatá	X		
Grajaú	X		
Imperatriz		X	
Itapecuru-mirim			X
Paço do Lumiar	X		
Pinheiro		X	
Santa Inês			X
Santa Luzia	X		
São José de Ribamar	X		
São Luís			X
Timon	X		
Tutóia			X
Zé Doca			X
Total 22	11	3	8

CONTROLE SOCIAL QUESITO 3			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas		X	
Buriticupu		X	
Caxias		X	
Chapadinha		X	
Codó		X	
Coroatá		X	
Grajaú	X		
Imperatriz		X	
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar	X		
São Luís	X		
Timon			X
Tutóia			X
Zé Doca		X	
Total 22	4	16	2

CONTROLE SOCIAL QUESITO 4			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia		X	
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas		X	
Buritcupu		X	
Caxias		X	
Chapadinha		X	
Codó		X	
Coroatá		X	
Grajaú		X	
Imperatriz		X	
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar		X	
São Luís		X	
Timon		X	
Tutóia		X	
Zé Doca		X	
Total 22	0	22	0

ANEXO – IV: QUESITOS CONTEÚDO

QUESITO 1			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal			X
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas	X		
Buritcupu	X		
Caxias	X		
Chapadinha	X		
Codó		X	
Coroatá	X		
Grajaú	X		
Imperatriz	X		
Itapecuru-mirim	X		
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês	X		
Santa Luzia	X		
São José de Ribamar	X		
São Luís	X		
Timon		X	
Tutóia	X		
Zé Doca		X	
Total 22	14	7	1

QUESITO 2			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal			X
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas			X
Buriticupu	X		
Caxias	X		
Chapadinha	X		
Codó		X	
Coroatá	X		
Grajaú	X		
Imperatriz	X		
Itapecuru-mirim	X		
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês	X		
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar	X		
São Luís	X		
Timon		X	
Tutóia	X		
Zé Doca		X	
Total	12	8	2

QUESITO 3			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia		X	
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda	X		
Barreirinhas	X		
Buritcupu			X
Caxias		X	
Chapadinha			X
Codó		X	
Coroatá		X	
Grajaú		X	
Imperatriz		X	
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar	X		
São Luís	X		
Timon	X		
Tutóia		X	
Zé Doca	X		
Total	6	14	2

QUESITO 4			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia		X	
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas		X	
Buriticupu		X	
Caxias		X	
Chapadinha		X	
Codó		X	
Coroatá		X	
Grajaú		X	
Imperatriz		X	
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar		X	
São Luís		X	
Timon		X	
Tutóia		X	
Zé Doca		X	
Total	0	22	0

MUNICÍPIO	QUESITO 5		
	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda	X		
Barreirinhas	X		
Buritcupu			X
Caxias		X	
Chapadinha		X	
Codó		X	
Coroatá		X	
Grajaú		X	
Imperatriz		X	
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar	X		
São Luís	X		
Timon	X		
Tutóia		X	
Zé Doca		X	
Total	6	15	1

QUESITO 6			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia		X	
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda	X		
Barreirinhas	X		
Buriticupu		X	
Caxias		X	
Chapadinha		X	
Codó		X	
Coroatá		X	
Grajaú		X	
Imperatriz		X	
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar	X		
São Luís	X		
Timon			X
Tutóia		X	
Zé Doca		X	
Total	4	17	1

QUESITO 7			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas		X	
Buriticupu		X	
Caxias		X	
Chapadinha	X		
Codó		X	
Coroatá		X	
Grajaú		X	
Imperatriz		X	
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar		X	
São Luís	X		
Timon	X		
Tutóia		X	
Zé Doca		X	
Total	4	18	0

QUESITO 8			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas		X	
Buriticupu			X
Caxias			X
Chapadinha			X
Codó		X	
Coroatá	X		
Grajaú			X
Imperatriz	X		
Itapecuru-mirim			X
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar			X
São Luís	X		
Timon		X	
Tutóia		X	
Zé Doca			X
Total 22	4	11	7

ANEXO – V: QUESITOS ATUALIZAÇÃO

QUESITO 1			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas	X		
Buriticupu			X
Caxias			X
Chapadinha	X		
Codó		X	
Coroatá	X		
Grajaú			X
Imperatriz	X		
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar	X		
São Luís	X		
Timon		X	
Tutóia		X	
Zé Doca	X		
Total 22	8	11	3

QUESITO 2			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas			X
Buriticupu			X
Caxias			X
Chapadinha	X		
Codó		X	
Coroatá			X
Grajaú			X
Imperatriz	X		
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar	X		
São Luís	X		
Timon		X	
Tutóia		X	
Zé Doca		X	
Total 22	5	12	5

QUESITO 3			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas			X
Buriticupu			X
Caxias			X
Chapadinha			X
Codó		X	
Coroatá			X
Grajaú			X
Imperatriz	X		
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar	X		
São Luís	X		
Timon		X	
Tutóia		X	
Zé Doca		X	
Total 22	4	12	6

QUESITO 3			
MUNICÍPIO	SIM	NÃO	PARCIAL
Açailândia	X		
Bacabal		X	
Balsas		X	
Barra do Corda		X	
Barreirinhas			X
Buriticupu			X
Caxias			X
Chapadinha			X
Codó		X	
Coroatá			X
Grajaú			X
Imperatriz	X		
Itapecuru-mirim		X	
Paço do Lumiar		X	
Pinheiro		X	
Santa Inês		X	
Santa Luzia		X	
São José de Ribamar	X		
São Luís	X		
Timon		X	
Tutóia		X	
Zé Doca		X	
Total 22	4	12	6

ANEXO – VI: USABILIDADE

Quesito 1: Todos SIM

Quesito 2:

SIM: São Luís e Paço do Lumiar (2)

NÃO: Açailândia, Barra do Corda, Barreirinhas, Buriticupu, Caxias, Chapadinha, Codó, Coroatá, Grajaú, Imperatriz, Itapecuru-mirim, Pinheiro, Zé Doca.(13)

PARCIAL: Bacabal, Balsas, Santa Inês, Santa Luízia, São José de Ribamar, Timon, Tutóia. (7)

Quesito 3:

SIM: Açailândia, Buriticupu, Caxias, Chapadinha, Grajaú, Itapecuru-mirim, Santa Inês, Tutóia, Zé Doca. (9)

NÃO: Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Codó, Imperatriz, Paço do Lumiar, Pinheiro, Santa Luízia, São Luís, Timon, (11)

PARCIAL: Coroatá, São José de Ribamar. (2)

QUESITO USABILIDADE	CONFORMIDADE(SIM)	%
1	22	100%
2	02	9,09%
3	09	40,91%

ANEXO – VII: DADOS DO MARANHÃO

Capital	São Luis
População estimada 2014	6.850.884
População 2010	6.574.789
Área (km²)	331.936,948
Densidade demográfica (hab/km²)	19,81
Rendimento nominal mensal domiciliar <i>per capita</i> da população residente 2014 (Reais)	461
Número de Municípios	217

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Açailândia	104.047
Bacabal	100.014
Balsas	83.528
Barra do Corda	82.830
Barrinha	54.930
Buriticupu	65.237
Caxias	155.129
Chapadinha	73.350
Codó	118.038
Coroatá	61.725
Grajaú	62.093
Imperatriz	247.505
Itapecuru-mirim	62.110
Paço do Lumiar	105.121
Pinheiro	78.162
Santa Inês	77.282
Santa Luzia	74.043
São José de Ribamar	163.045
São Luís	1.014.837
Timon	155.460
Tutóia	52.788
Zé Doca	50.173

Total 22	
-----------------	--